



**ATA DA
12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia 13 de junho de 2018, pelas nove horas e cinquenta minutos reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1.1 - Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 21 de Março de 2018. -----

2.1 - Prestação de Contas Consolidadas 2017. (DJGFP/DFA) -----

2.2 - Proposta de Pagamento de Fatura N.º ZF2 324038/0298 de Dezembro de 2017 e Abatimento da Nota de Crédito N.º ZF103 240000/0154 – Prestação de Serviços Águas do Tejo e Atlântico – Reforço de Cabimento. (DGA) -----

2.3 – Proposta de Procedimento para Contratação Pública por Concurso Público de Aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana em várias Zonas do Concelho de Odivelas. (DGEJCA/DGA/SHU) -----

3.1 – Proc. N.º 11/DM/2018 – SIMAR – Decisão de Adjudicação do Procedimento para a Empreitada de Remodelação da Rede de Abastecimento de Água a St.º António dos Cavaleiros (Fase3) - CP 26/2017. (DM) -----

3.2 – Proc. N.º 12/DM/2018 - SIMAR - Decisão de não Adjudicação para Empreitada de Construção do Reservatório dos Pedernais - CP 24/2017. (DM) -----

3.3 – Proc. N.º 13/DM/2018 - SIMAR - Resolução de Contrato da Empreitada de Substituição de Condução Elevatória Amoreira/ZB - Caneças/ZB – CP 22/2015 - Mafrágua, Lda. (DM) -----



4.1 – Proposta de Apoio Financeiro ao Agrupamento de Escolas de Caneças pela sua Participação na VII Reunião Informal decorrida entre 14 e 16 de Maio em Paris no âmbito do Grupo da “Co-Agency” – 2030 – OCDE. (DGEJCA/DISPE/SISE) -----

4.2 - Proposta de Aceitação de Doação de uma Obra da Artista Irene Felizardo, Pintura Intitulada “Diálogos Sem Fronteira”. (DGEJCA/DCTPCB/SDC) -----

4.3 – Proposta de Isenção de Pagamento de Taxas – Piscina Municipal de Odivelas. (DGEJCA/DISPE/SPRIS) -----

4.4 – Proposta de Retificação da Doação de Bens ao Município de São Caetano de Odivelas, no Brasil, no âmbito do Protocolo de Geminação. (SMPC) -----

4.5 – Igreja de Deus em Portugal – Proposta de Cedência de Transporte Municipal para o Dia 16 de junho de 2018 ao Baleal, em Peniche. (DGEJCA/DISPE/SPRIS) -----

5.1 - Proc. 8878/L/N – COMPRECONCIL, Compra de Prédios e Construção Civil, S.A. – Quinta do Barruncho – União de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival de Basto - Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento nº 09/2005, para os Lotes L04 e L12. (DGOU) -----

5.2 - Proc. 14102/LO/GI – Maria Cândida Lourenço e Outros – Bº Granjas Novas – União de Freguesias de Ramada e Caneças - Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento nº 1/2000, para o Lote 30. (DGOU) -----

5.3 - Proc. 14102/LO/GI – URBIRAMADA. Gestão Imobiliária Lda. – Bº Granjas Novas – União de Freguesias de Ramada e Caneças - Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento nº 1/2000, para o Lote 53. (DGOU) -----

5.4 - Proc. 14102/LO/GI – Valter Miguel Amorim Nunes e Outros – Bº Granjas Novas – União de Freguesias de Ramada e Caneças - Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento nº 1/2000, para os Lotes 29, 62, 65, 214, 216, 217, 219 e 221. (DGOU) -----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----



O Senhor Presidente: _____
HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS _____

Vereadores: _____
FÁBIO ALEXANDRE MARTINS FARIAS LOURENÇO _____
DEOLINDA MARIA LAMAS MARTINS _____
ANA SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS _____
FERNANDO JORGE PAINHO FERREIRA _____
PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA _____
DAVID COCHAT PEREIRA DE CASTRO _____
JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO _____
MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO _____
RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO _____
ANA ISABEL COSME GOMES _____

O Senhor Vereador Edgar Valles não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pelo Senhor Vereador Fábio Lourenço. _____

O Senhor Vereador Ricardo Tomás não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pela Senhora Vereadora Deolinda Martins. _____

O Senhor Vereador Marco Pina não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pelo Senhor Vereador David Pereira de Castro. _____

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia onze de junho de dois mil e dezoito, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em €17 586 459,95 (dezassete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos) _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO _____

Não se registaram inscrições para intervenção do Público. _____



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos:

- Mapa de Transportes de Maio da DDD - Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) - Medida V - Cedência de Transporte;
- Informação do Valor Pecuniário dos Bens Doados aos Projetos Sociais Concelhios - CLDS 3G-Odivelas do Centro Comunitário e Paroquial de Famões e Encontr@arte E6G, da Associação RUTE.

Aberto o período para intervenções usaram da palavra:

O Senhor Presidente que prestou esclarecimentos sobre a reunião que ocorreu com o Senhor Ministro do Ambiente, responsável pela pasta dos transportes, confirmando a partilha da linha amarela do Metro com a futura linha circular.

O Senhor Vereador Fernando Painho Ferreira, relativamente à informação prestada pelo Senhor Presidente, colocou a questão se na referida reunião se falou da extensão do Metro até Loures, referindo os problemas de estacionamento que existem no centro da cidade de Odivelas

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve:

"Ouvi as declarações prestadas pelo Sr. Presidente da CMO sobre a questão do metro. Informação de idêntico teor tinha sido divulgada há dias na comunicação social. A informação disponibilizada não deixa claro em que termos e em que moldes vai ser feita a partilha das duas linhas. Citando as notícias divulgadas, estas referem: "Não estão determinados os moldes em que será feita a partilha".

A questão que eu gostaria que o Sr. Presidente esclarecesse é esta: que compromisso existe por parte do Ministro do Ambiente relativamente a esta partilha de linhas, ou seja, que alterações serão de prever do ponto de vista de quem apanha o metro em Odivelas ou no Sr. Roubado, ou em sentido inverso que alterações irão ocorrer a quem se desloca a Odivelas de metropolitano."



O Senhor Presidente prestou esclarecimentos às questões colocadas. -----

O Senhor Vereador Fernando Painho Ferreira que se referiu à extensão do Metro até Loures, referindo que com a linha circular os custos vão ser elevados pelas inclinações e tipo de solo, dando nota que vê como positivo tudo o que foi conseguido. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Ouvimos as palavras do Sr. Presidente e não podemos deixar de considerar que a decisão adotada é menos má do que aquela de que tivemos conhecimento público há uns meses atrás e que dava como dado adquirido o fim da ligação de Odivelas ao Rato, transformando a Linha Amarela numa linha periférica a finalizar em Telheiras. -----

Percebemos que houve um recuo por parte do Governo na ideia de sacrificar a mobilidade dos residentes na periferia em benefício da Câmara Municipal de Lisboa e do Turismo, porque de facto foi isso que esteve em equação. Decisão tão mais irracional, se se pensar que a Linha Amarela apresenta a maior taxa de utilização. -----

Deste modo, acolhemos com agrado a decisão agora comunicada -----

Não posso deixar contudo de referir que do ponto de vista da pertinência técnica o investimento na linha circular tal como está previsto é uma decisão que entre engenheiros e corpo técnico não reúne o mínimo consenso, sendo pelo contrário profundamente controversa. Recentemente, um debate promovido pela Ordem dos Engenheiros teve debate aceso, precisamente porque é uma decisão muito discutível do ponto de vista da opção técnica, do investimento que vai exigir, dos custos de manutenção e do aumento nos tempos de viagem e entre viagens, com tudo o que isso implica na vida das pessoas. O Sr. Ministro fala em 1 minuto ou 2, mas isso não é consensual entre especialistas que referem que será de esperar que o tempo de espera entre viagens aumente bastante mais. -----

Apesar de tudo, aparentemente será uma decisão menos má para Odivelas, do que interromper a linha em Telheiras como estava previsto. -----

Valeu a pena a contestação e a discussão pública que se gerou, bem como as petições públicas. O PSD também aqui manifestou o seu completo repúdio e através da Deputada Municipal e Deputada da Nação, Sandra Pereira desenvolveu diligências para tentar travar a decisão, marcando reunião com o Sr. Ministro do Ambiente -----

Neste cenário, a necessidade de resposta e de soluções para os problemas de estacionamento no Sr. Roubado e em Odivelas mantêm toda a actualidade e premência, e essas sim são da responsabilidade da



Câmara Municipal, exigem investimento e planeamento. Não basta bloquear carros: é necessário intervir ao nível do ordenamento do estacionamento, é necessário criar alternativas, porque estas decisões têm impacto efectivo na qualidade de vida das pessoas.-----

O Senhor Presidente prestou esclarecimentos às questões colocadas. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco que se referiu às obras que estão a ser realizadas pela Empresa Branco & Branco e sobre uma reclamação efetuada pelos Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire relativamente ao novo modelo de avaliações. -----

O Senhor Vereador Fernando Painho Ferreira, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve:-----

"Sr. Presidente; -----

Srs. Vereadores: -----

O crescimento demográfico em concelhos que se inserem nas áreas metropolitanas constitui uma variável importante e com influências práticas e talvez decisivas para a gestão municipal. -----

No nosso Concelho, inserido na Área Metropolitana de Lisboa e servido de eixos viários principais que de certo modo constituem uma enorme mais-valia no que respeita às acessibilidades regionais, o problema do crescimento demográfico e as variáveis a ele associadas devem merecer a melhor atenção dos responsáveis políticos e técnicos. -----

Onde estamos, como aqui chegámos e sobretudo responder à pergunta: até onde queremos e podemos chegar? -----

No século XX a população do território que constitui hoje o Concelho de Odivelas passou de 2173 para 133 847 habitantes, o que significa que em média aportaram a este espaço cerca de 1316 novos habitantes por ano. Contudo este indicador é enganoso porque como todos sabemos a explosão demográfica inicia-se essencialmente na década de 50, fruto da industrialização levada a cabo pelo Regime de então. -----

Na realidade se fizéssemos as mesmas contas para o período compreendido entre 1950 e 1970, o valor médio que obteríamos era de 3210 novos habitantes em cada ano desse período. -----

É na década de setenta que se verifica o valor mais elevado, fruto da conjugação da industrialização com o fecho do ciclo colonial que igualmente fez convergir para este nosso território um número significativo de gente. O crescimento médio anual da população no Concelho atingiu então o valor de 4673 habitantes. -----

A incapacidade do Estado de responder ao chamado problema da habitação teve no território do nosso Concelho consequências que me escuso de referir, até porque elas merecem uma reflexão cuidada que não

cabe nesta intervenção. Contudo importa recordar que segundo estudos de 1974, na Área Metropolitana de Lisboa a Sul, viviam em bairros de lata cerca de 150 000 pessoas, ou seja uma população praticamente equivalente à do nosso atual Concelho. -----

Não deixa de ser curioso observar os dados disponíveis e reter que é no período entre 1991 e 2001 que o aumento populacional regista o seu menor crescimento. Em 1991 a população do Concelho cifrava-se em 130 015 e em 2001 em 133 847 habitantes, registando-se uma taxa de variação média anual de cerca de 383 habitantes. Este valor apenas é comparável com o registado na década de quarenta do século passado. -----

No período entre 2001 e 2011 a população do Concelho aumentou cerca de 10 000 habitantes e as projeções para 2018 feitas pela Pordata apontam para uma população atual a rondar os 162 000 habitantes. A conjugação da criação do Concelho com a adesão à zona euro, bem como as políticas urbanísticas parece estarem a induzir um crescimento populacional acelerado, ou seja desde a criação do Concelho aqui aportaram cerca de mais 30 000 almas! Nos fatores que influenciam o crescimento urbano neste tipo de territórios como o nosso, parece serem de grande importância a troca da aposta de bens transacionáveis por bens fixos induzida pela adesão à moeda única, mas igualmente a lei que transforma o IMI na principal fonte de receita dos orçamentos municipais. -----

Se como é comum, tentássemos aplicar um modelo matemático de regressão logística ao crescimento populacional (mesmo tendo em conta as limitações dos dados disponíveis) parece ser fácil concluir que o referido modelo se encontra perturbado pelo crescimento da última década. -----

Na realidade a pergunta impõe-se: quais os limites de crescimento populacionais que consideramos aceitáveis? -----

Se derivarmos a expressão matemática do modelo de regressão logística, obtemos uma curva Gaussiana com um ponto de máximo na década de setenta do século passado. -----

Se nos limitarmos a calcular as taxas médias de variação anual da população (sempre positivas) percebemos que a seguir ao período de contenção registado entre 1991 e 2001, as mesmas atingem valores muito mais elevados nos anos mais recentes. Em particular deve destacar-se que a referida taxa se cifra em 1804 hab/ano entre 2011 e 2018. Concluímos daí que o modelo está irremediavelmente a ser posto em causa. -----

A pergunta impõe-se uma vez mais: até onde devemos aceitar o crescimento populacional? Que medidas tomar? Como articular este crescimento com a inevitável ultrapassagem dos limiares de crescimento, eles próprios induzindo custos adicionais significativos em todos os sistemas urbanos. -----

Sabemos que a densidade populacional do Concelho de Odivelas será presentemente de cerca de 6100 hab/km², apenas superada pelo Concelho da Amadora com cerca de 7397 hab/km². -----



Esta intervenção não pretende como é evidente tirar qualquer conclusão. Pretende sim ser um incentivo ao estudo de toda a problemática relacionada com o crescimento urbanístico e demográfico do nosso Concelho. -----

Gostaria, se tal fosse possível, que os serviços fizessem uma estimativa da população concelhia tendo em conta todos os compromissos urbanísticos assumidos até ao presente. -----

Creio que essa prospeção sobre o futuro seria de grande utilidade para a governação municipal. -----
Os Vereadores da CDU" -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes que solicitou esclarecimentos sobre a conclusão da rede principal entre o Jardim da Radial e o Jardim da Amoreira referindo que o que existe é uma ligação provisória, com separadores em cimento, uma situação precária, confusa e insegura do ponto de vista da circulação rodoviária, pelo que questiona que perspectivas existem sobre a conclusão e ligação deste troço da rede viária municipal -----

O Senhor Vereador David Castro, pela bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, preferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Gostaria de lançar aqui algumas questões que foram colocadas por alguns munícipes relativamente a um tema que me é muito querido que tem a ver com a questão de transparência e integridade. -----
Em novembro de 2017, saiu o relatório, como é habitual, sobre o índice de transparência municipal que é promovido por uma associação que é chamada transparência e integridade reconhecida e apoiada pelo meio político para que possa efetivamente produzir este tipo de documentação, sendo que efetivamente poderiam já ter sido lançadas algumas questões sobre esta matéria, tendo em conta que vamos ainda a tempo de melhorar em 2018 e de lançar aqui algumas questões que parecem pertinentes. Só fazer um pequeno enquadramento, este relatório é apresentado com uma avaliação de certas dimensões como a organização e composição do município, planos e planeamento, taxas e tarifas, transparência económica ou financeira e transparência na área do urbanismo. Nesse âmbito a câmara municipal de Odivelas tem vindo a ser avaliada como os restantes municípios, tem perdido o seu posicionamento ao longo dos anos, uma queda em média de 40 lugares, em 2013 no lugar 106 e em 2017 no lugar 267, no âmbito da integridade das autarquias locais. Posto isto colocou-se uma questão pública, tendo em conta o facto desta dimensão rondar os 100% face a 2013, quer isto dizer que nós câmara municipal de Odivelas somos o órgão autárquico na área metropolitana de Lisboa com pior posicionamento em matéria de transparência e integridade. Não colocando aqui, obviamente qualquer suspeita pelo ar, esta questão colocou-se particularmente por que os jovens não tem tido a possibilidade de ter acesso a informação que é



normalmente obrigatória no âmbito da sua disponibilidade, o que permite que possam fazer os seus trabalhos no âmbito académico, pelo que pergunto ao Sr. Presidente o que é que pensa fazer no âmbito desta matéria para invertermos esta situação negativa que tem vindo a ocorrer ano após ano e que me parece pelo menos para aqueles que eu entendo representar que é maioria da juventude odivelense não faz muito sentido, tendo em conta que hoje o que se quer é transparência e não secretismo, aquilo que se quer é o acesso à informação e não o secretismo. -----

A Senhora Vereadora Deolinda Martins, pela bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Sr. Presidente o tema que aqui lhe trago, é referente ao Restauro do Túmulo D' El Rei D. Dinis. ----- Sei que o tema nos é caro, a mim particularmente, porque me toca devido à minha formação académica e pelo meu gosto pelo Património Cultural em geral, e sei que lhe toca pessoalmente a si e a todo o executivo, pois trata-se do túmulo do monarca que nos confiou, que confiou a Odivelas o seu descanso eterno. E esta escolha, este voto de confiança, traduz-se em responsabilidade nossa, de todos os Odivelenses, mas em especial aos órgãos autárquicos e demais entidades cuja função é proteger o nosso legado e património cultural. -----

Sr. Presidente, embora tenham saído notícias em vários órgãos de comunicação sobre o que está projetado para o túmulo, permita-me que me foque numa notícia em específico, para basear parte das minhas questões. -----

À luz da notícia que saiu no Observador, a 24 de Janeiro deste ano, dava a Câmara Municipal a saber a este jornal, que o túmulo D'El Rei D. Dinis iria ser submetido a um restauro, visto que as primeiras e únicas intervenções feitas datam de meados do Séc. XIX e Séc. XX, onde foram cometidos graves erros, como colocarem ferros e cimento num túmulo de pedra tão sensível como é a pedra do calcário. Mas, penso que são erros desculpáveis, se vistos à luz da época, onde as técnicas e os materiais utilizados nesta práxis não eram tão evoluídos como são agora. -----

Sr. Presidente, a notícia refere que a Câmara Municipal de Odivelas em conjunto com outra entidade, a Direção Geral do Património Cultural, assinaram um Protocolo de Cooperação e que a intervenção iria ser co-financiada pelo Programa Operacional Lisboa 2020. -----

O ato em si, consiste em recuperar as coberturas, vãos e paramentos e cabeceira da Igreja do Mosteiro e claro, a conservação e o tão desejado restauro dos túmulos do monarca e do outro túmulo que há quem o atribua ao Infante D. Dinis ora há quem o atribua à Infanta D. Maria Afonso (questão que não é para aqui chamada de momento). -----



Ainda na notícia, foi referido que a primeira parte da intervenção já tinha sido realizada, e que esta resultava numa limpeza, conservação e feitura de um diagnóstico. Esta primeira fase é datada de finais de 2016. -----
É também dada nota que, e segundo esclarecimentos prestados, toda a intervenção de restauro iria ter o valor de 250 mil euros que, como foi referido, será e pelo meu entendimento, um valor repartido com o tal Programa Operacional Lisboa 2020. -----

Sr. Presidente, posto este introito bem extenso por sinal, apresentamos-lhes as seguintes questões: -----

1. A leitura até aqui feita corresponde à verdade ou está explanada por mim uma meia verdade? Caso me tenha faltado alguma premissa, por favor, peço-lhe para completar a minha falha de interpretação. -----
2. Sr. Presidente, sendo este caso particular, um caso especial que nos toca a todos, gostaríamos que nos explicasse as demais modificações orçamentais que ocorreram em Reuniões de Câmara. Refiro-me à reunião de 24 de janeiro, onde houve uma modificação orçamental de 88 mil euros; uma outra ocorrida a 8 de fevereiro com um reforço de mais de 3 mil euros e uma última, na reunião de 2 de maio cujo valor é de 300 mil euros. Qual foi a necessidade destas modificações? -----
3. Sr. Presidente, pergunto de que verba falamos afinal? Em quanto ficará o restauro dos túmulos e demais intervenções, partindo da premissa de que estamos a falar de verbas repartidas com outra entidade? -----
4. Sr. Presidente, pergunto se já há data definida para o início da segunda e última intervenção? O segundo semestre inicia-se agora e gostaríamos de saber se já se encontra conhecido a data do início desta empreitada, com as devidas aspas. -----

E é tudo, Sr. Presidente, muito obrigada!" -----

A Senhora Vereadora Susana Santos prestou esclarecimentos às questões colocadas. -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira que se referiu ao documento entregue, na presente reunião, relativo à candidatura do Município de Odivelas à "Cidade Europeia do Desporto" e prestou esclarecimentos às questões colocadas sobre a Empresa Branco & Branco. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco que se referiu às obras realizadas pela Empresa Branco & Branco, face aos esclarecimentos prestados pelo Senhor Vereador Paulo César Teixeira. -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira referiu que a Fiscalização já foi ao local para identificar a situação e esta a resolver o problema -----

O Senhor Vereador Fábio Lourenço, pela bancada do PS, apresentou um Voto de Pesar pelo falecimento de Frank Carlucci, que seguidamente se transcreve. -----



"Se há personalidades estrangeiras que tiveram lugar relevante na consolidação da democracia portuguesa, após a revolução de 25 de Abril, Frank Carlucci é seguramente uma delas. -----
Enquanto chefe da diplomacia americana em Lisboa, e em plena Guerra Fria, Carlucci desempenhou um importante papel no processo de transição democrática, para o qual lhe valeram as suas inquestionáveis qualidades diplomáticas e a proximidade pessoal com Mário Soares, tal como os laços de amizade que criou no país. -----

Independentemente das convicções políticas de cada um é inegável que Frank Carlucci foi uma das personalidades que mais contribuiu para a aproximação de Portugal com os seus aliados, designadamente os Estados Unidos, promovendo o auxílio não apenas político como económico ao nosso País. -----
Recorde-se que, na altura, várias individualidades estrangeiras consideravam Portugal um "caso perdido", estando convencidas que a uma ditadura iria seguir-se outra. -----

O seu falecimento, no dia 3 de junho, não pode deixar de ser assinalado pelos amantes da democracia e pelos portugueses em geral.-----

Reunida a 13 de junho de 2018, na sua 12ª Sessão Ordinária, a Câmara Municipal de Odivelas expressa o seu pesar pelo falecimento de Frank Carlucci e apresenta as condolências à família e à Embaixada dos Estados Unidos da América.-----

Os Eleitos do PS na Câmara Municipal de Odivelas" -----

O Senhor Presidente prestou esclarecimentos às questões colocadas relativamente à ligação entre o Jardim da Radial e o Jardim da Amoreira, à restauração do Túmulo de D. Dinis e sobre a transparência e o acesso a informações e a documentos prestados pela Câmara Municipal de Odivelas. -----

O Senhor Vereador David Castro, pela bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Sr Presidente permita-me que faça esta observação, sendo este um dos documentos principais relativos à transparência e informação em cem países, onde a organização associada se chama "Transparency International" abordando temas como anticorrupção ou temas como a promoção da sensibilidade de informação face aos municípios, particularmente no âmbito deste estudo que lhe estou a falar, tendo este próprio estudo mais de 4 anos e sendo o seu principal foco as autarquias locais, fico um pouco triste por saber que isto não é uma das suas prioridades e para esclarecer face às questões que colocou, os critérios

principais associados a este relatório prendem-se com a informação disponibilizada legalmente prevista e de âmbito obrigatório por parte da Câmara Municipal, face aos seus munícipes, quer isto dizer não só relatórios de contas, planos de atividades ou qualquer tipo de documentação previsto por lei que deve ser disponibilizado, posso dar-lhe o exemplo, não sei se ficará satisfeito em saber, mas existem uma série de exemplos que nós temos neste momento na Câmara Municipal que justificam inclusive a queda constante das posições que nós temos em termos de matéria de transparência e integridade. Posso pegar nos exemplos que já foram levantados pelo PSD em matéria de ausência de resposta a munícipes, quer em ausência de informação disponível nos sites públicos da Câmara municipal, quer a título de exemplo em situações que ocorreram inclusive para esta reunião de Câmara, em que o tempo previsto para disponibilização da informação não é cumprido. Aproveito para responder a uma questão que colocou em matéria de proteção de dados, isso não tem rigorosamente nada a ver com a nova lei de proteção de dados pessoais, até porque a lei ainda não saiu, porque infelizmente o governo do partido que representa em matéria de proteção de dados pessoais que regula face ao regulamento previsto está em discussão na especialidade. A única coisa que saiu são as indicações de proteção de segurança de informação face ao regulamento geral de proteção de dados, para esclarecer e não gerar aqui dúvidas, saiu o regulamento geral de proteção de dados que está em vigor, mas a lei nacional que regula face aquilo que é previsto a nível nacional ainda não está em vigor, podemos entrar aqui em diálogo para trocar algumas ideias, a única coisa que saiu são as indicações daquilo que a administração pública deve tomar em matéria de segurança de proteção de informação para corresponder com o Regulamento Geral de proteção de Dados, porque a lei que regula a nível nacional ainda não está em vigor, porque tem estado em discussão na especialidade. Continuando e voltando aqui à questão da transparência e integridade e que me preocupa muito mais do que aquilo que se tem estado a falar. Eu gostaria a título de exemplo de lançar algumas situações que temos vivido como por exemplo, relacionadas com o cartão jovem municipal ou com questões do Rio da Costa, se quiser que eu esclareça, terei todo o gosto em lançar alguns documentos. É uma questão de transparência face à informação que é disponível para os munícipes e a forma como ela está disponível, isso representa em algumas matérias, questões de integridade que podem ser postas em causa se a informação não estiver disponível.

A questão final que, depois poderei, eventualmente se entender pertinente, exemplificar as situações que estamos a viver. Pergunto-lhe se fará, de futuro, prioridade a garantia do acesso à informação por parte dos munícipes em matéria quer de contratos públicos, porque é efetivamente a dimensão da matéria que mais piora, são cem por cento, quer em matéria de informação disponível em termos de planos de atividades, relatórios de contas e tudo aquilo que garante a possibilidade dos cidadãos terem acesso à informação e de algum modo também fornecer e fazer com que a câmara Municipal de Odivelas se torne um exemplo em matéria de transparência e integridade.



O Senhor Presidente prestou esclarecimentos relativamente ao acesso e divulgação de informações e documentos. -----

O Senhor Vereador David Castro, pela bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve:-----

"Para um esclarecimento, farei questão de fazer chegar inclusive esse mesmo relatório e até a consequência da análise que foi feita de modo a levantarmos estas questões. -----

Quando se trata de transparência e integridade ninguém está aqui a colocar em causa se existe algum tipo de gestão danosa ou qualquer fim menos legal, antes pelo contrário o que se está aqui a tratar e é isso que está previsto no âmbito daquilo que é a administração pública e daquilo que é o conceito de transparência da administração pública, é a forma como nós gerimos democraticamente a informação que temos disponível. -----

Gostaria de lançar só mais uma questão que me parece pertinente para esta reunião de câmara e que tem a ver com alguns apoios que a Câmara Municipal de Odivelas disponibiliza. A questão que eu gostaria de colocar é: Quais são os apoios que a Câmara Municipal de Odivelas disponibiliza à Federação Portuguesa de Taekwondo? -----

O Senhor Vereador Fábio Lourenço ausentou-se do seu lugar. -----

O Senhor Presidente colocou à votação a admissão para discussão do Voto de Pesar acima referido, tendo o mesmo sido aprovado, por unanimidade. -----

O Senhor Presidente colocou à votação o Voto de Pesar, tendo sido aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores da bancada do PS, com a abstenção da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP e com os votos contra da bancada da CDU.-----

O Senhor Vereador Fernando Painho Ferreira, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

A declaração de voto da bancada da CDU vai neste sentido: -----

O vosso voto de pesar é uma grosseira falsificação histórica daquilo que se passou neste país. ---

Naturalmente que não é no decurso da apreciação de um voto de pesar que se deve repor a verdade histórica, mas de facto os considerandos que estão nesse voto de pesar não correspondem à realidade histórica nem às questões que efetivamente se colocavam à época em Portugal. -----

Por estas razões, o nosso voto contra. -----
Os Vereadores da CDU" -----

Na presente reunião foi entregue o Resumo de Tesouraria para assinatura do Executivo, tendo os Senhores Vereadores da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP não assinado, por vontade própria. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

I – APROVAÇÃO DE ATAS -----

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 21 DE MARÇO DE 2018. -----

Deliberado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da 6ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 21 de março de 2018. -----

○ Senhor Vereador Fábio Lourenço retomou ao seu lugar. -----

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO -----

2.1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS 2017. (DJGFP/DFA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/6698, de 2018-06-07, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Considerando: -----

- Que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 2 do art.º 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apreciar e votar os documentos de prestação de contas; -----
- Que nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas; -----
- É conferida à autarquia local, a competência, por força da alínea a) do n.º 2 do art.º 6º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em matéria de autonomia financeira para a elaboração dos documentos de prestação de contas; -----
- Nos termos do art.º 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os documentos da prestação de contas consolidada local é apreciada pelo seu órgão deliberativo, reunido em sessão ordinária no mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam; -----
- Que com a aprovação das contas do Município, ficam apurados os valores referentes ao ano económico de 2017, sendo o resultado líquido consolidado do exercício de 9.109.327,55 €; -----

Assim tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

1. **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal:** -----

- a) Nos termos e para os fins previstos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, os documentos de prestação de contas consolidada do ano de 2017 do Município de Odivelas. -----
- Aprovar o resultado líquido consolidado do exercício de 9.109.327,55 €; e que o mesmo seja levado para incorporação na conta 59 – “Resultados Transitados”. -----

Por subdelegação de competência do Diretor Municipal -----

Despacho n.º 4/DM/2017 de 31/10/2017 -----

A Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento -----

(Susana Teixeira, Dra.) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

À SAOM, -----

1. Inclua-se na O.T. da próxima reunião da CM; -----
2. Em caso de aprovação o processo será remetido à A.M.O. para competente deliberação. -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores da bancada do PS, com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP e com os votos contra da bancada da CDU, de acordo com o proposto na informação n.º 2018/6698, datada de 2018-06-07, com despacho do Senhor Presidente, aprovar os documentos de prestação de contas consolidada do ano de 2017. ----

Mais foi aprovado que o resultado líquido consolidado do exercício, de €9.109.327,55, seja levado para incorporação na conta 59 – “Resultados Transitados”. -----

Estes documentos farão parte integrante da presente ata. -----

Os Senhores Vereadores Rui Francisco pela bancada da CDU e Ana Isabel Gomes, pela bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, proferiram declarações de voto que seguidamente se transcrevem:-----

O Senhor Vereador Rui Francisco: -----

“A Prestação de Contas Consolidadas é uma imposição legal decorrente da entrada em vigor da nova Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013) e que se aplica aos municípios que detêm, para além da Câmara Municipal, empresas municipais ou participam, ainda que em minoria em outras empresas, como é o caso em Odivelas da Odivelas Viva S.A, e, desde Outubro de 2014, os SIMAR. A criação deste novo serviço intermunicipal é muito positiva, já que corresponde à assunção direta das responsabilidades da C. M. de Odivelas na gestão pública partilhada do abastecimento de água e recolha dos resíduos sólidos, desde sempre defendida e reivindicada pela CDU. -----

Esta Lei das Finanças Locais, engendrada pelo governo PSD/CDS, é uma lei que reflete e se integra no violento ataque à autonomia do Poder Local Democrático, impondo a perda de autonomia e um permanente garrote financeiro aos municípios, que tem trazido acrescidas dificuldades às autarquias. É disso exemplo a imposição do pagamento do Fundo de Apoio Municipal (FAM), que representa no caso de Odivelas um encargo suplementar de cerca de 440 mil euros /ano, e que constituirá um encargo fixo até, pelo menos, 2021. -----

No entanto, estes constrangimentos, que nunca negámos e contra os quais temos lutado, não podem servir de pretexto para ilibar de responsabilidades o próprio Partido Socialista, que preside à CMO, que desde 2015 gere os destinos do país e que contou com o apoio do PSD, nos conteúdos que concebeu



e concretizou, para o Plano de Atividades e Orçamento de 2017 e que estão plasmados na respetiva Prestação de Contas. -----

O voto contra dos vereadores da CDU tanto no Plano de Atividades e Orçamento de 2017 como na sua Prestação de Contas significa o profundo distanciamento relativamente às prioridades políticas e financeiras que foram assumidas e que se confirmam estar distantes das respostas que precisariam de ser dadas a partir da gestão municipal, com uma rigorosa e criteriosa distribuição dos recursos financeiros, direcionada para a correção de assimetrias existentes no concelho e para a concretização de muitos projetos que ciclicamente são anunciados e que continuam a não ter concretização à vista. -----

Pelo atrás exposto, a aprovação das contas consolidadas não alteram em nada os resultados da Câmara e que já aqui aprovámos. Em coerência, o nosso voto contra. -----

Odivelas 13 de Junho de 2018 -----

Os Vereadores da CDU" -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes: -----

"O PSD tem na sua matriz a intervenção económica e social por parte do Estado, tendo sempre como fim último uma maior justiça social, num pressuposto de equidade na distribuição dos rendimentos. -----

Uma democracia deve reger o seu caminho e o seu rumo, na construção de uma real e efectiva distribuição da riqueza, mormente numa justa aplicação da carga fiscal. Estas políticas devem não só permitir uma distribuição justa dos rendimentos, como de igual forma, assegurar reformas estruturais, garantindo o equilíbrio entre os vários poderes e na promoção da iniciativa económica e social, como motores da economia nacional. -----

Tais premissas não foram respeitadas pelo Partido Socialista enquanto governo, originando mais uma intervenção externa, com as consequências que todos nós sabemos e não podemos nem devemos esquecer. Tais políticas e acções que servem de exemplo de "como não fazer", devem estar sempre presentes na mente de quem governa e decidir na gestão da coisa pública. -----

Dito isto, e situando-nos agora na realidade da gestão autárquica concelhia e dos SIMAR, consideramos positivo o equilíbrio orçamental apresentado, consubstanciado numa diminuição da dívida global da Câmara Municipal de Odivelas, bem como na redução da dívida a fornecedores e do prazo de pagamentos aos mesmos que consideramos de particular importância: uma empresa que presta um serviço ou fornece um bem, tem direito ao seu pagamento tempestivo, uma vez que não podemos nem devemos ignorar que em muitos dos casos, é desse pagamento que depende a sustentabilidade da empresa, do cumprimento da mesma nas obrigações quer para com o Estado quer para com os trabalhadores. -----



No que concerne aos SIMAR os Vereadores do PPD-PSD nesta Câmara Municipal registam com agrado a consolidação orçamental apresentada nas contas, mas reiteram aquilo que muitos odivelenses assistem e vivem diariamente e que se consubstancia na necessidade premente de investimentos na rede de abastecimento de água bem como na vertente de recolha de resíduos sólidos. -----

Salientamos a necessidade de uma forte intervenção e análise cuidada por parte dos responsáveis do SIMAR, para as perdas e rupturas de água que ainda apresentam valores muito acima do pretendido e aconselhável. -----

Quando temos um investimento aprovado na ordem dos 13.217.930,00 €, sendo 80% desta verba, para a rede de águas e resíduos, em que a realização é de 39%, ou seja, um grau de execução muito aquém do desejável, algo não está bem e cuja responsabilidade há que apurar. Principalmente quando Não podemos ficar indiferentes quanto às carências de que a rede de recolha e transporte de resíduos urbanos no concelho de Odivelas apresenta, com inúmeras situações de deficiente recolha desses resíduos e da carência de ecopontos no concelho. Aliás, num pequeno passeio pelo concelho, seja qual for a hora, facilmente constatamos contentores de resíduos e ecopontos cheios. Apesar da capacidade de recolha ter crescido, derivada de um aumento de contentores aliada a um aumento de viaturas de recolha, infelizmente, tal continua a não ser visível ou perceptível pelos odivelenses, até porque estamos a falar num acréscimo de 2% na recolha total de resíduos. -----

Também não podemos uma vez mais ficar indiferentes com os 8% de recolha seletiva (ecopontos), pois trata-se de um número muito aquém do desejável e expectável. Há um longo caminho a percorrer para corrigir esta lacuna no nosso concelho e que não se coaduna com os tempos modernos de hoje. -----

Continuamos a assistir nas zonas mais antigas deste concelho, um problema já de si crónico e recorrente, e que se traduz na constante falta de água, isto apesar de hoje em dia o município de Odivelas estar representado nos órgãos de administração dos SIMAR. Para quando a resolução desta situação? -----

Face às contas apresentadas, e tal com o já foi referido, verificamos um equilíbrio orçamental por parte das contas dos SIMAR. No entanto, e tendo em atenção os princípios de equidade e de justiça social, podemos verificar que no universo de clientes desta empresa intermunicipal, só 1,19% dos clientes têm tarifas especiais. Ora face à realidade económica, social e demográfica dos concelhos de Odivelas e Loures, parece-nos, salvo melhor opinião em contrário, que ainda há um grande caminho a percorrer nesta matéria e que respeita aos clientes com tarifa social e com o tarifário familiar. Estes números deveriam preocupar os responsáveis municipais! Mas mais, verificamos também que é apresentado um volume de dívidas de curto prazo num valor aproximado de 10 milhões de euros (aprox. 1,7 milhões utentes de água; 5,2 milhões utentes de saneamento e aprox. 3,2 milhões nos utentes de resíduos sólidos), valor este que continua sem uma cobrança efetiva e que poderia ser canalizada para uma real política social e familiar por parte dos SIMAR. -----

No que respeita à Câmara Municipal de Odivelas, e conforme referimos no início desta declaração, na actuação política e nas tomadas de decisão, também elas têm de prosseguir fins de equidade, justiça social aliado ao desenvolvimento económico e social do concelho. -----

Entendemos assim que a gestão autárquica de 2017 poderia ter demonstrado maior ambição em áreas estratégicas, para uma real e efectiva melhoria da qualidade de vida dos munícipes. -----

A situação financeira que a autarquia possui actualmente, permitiria um maior investimento na mesma canalizado para sectores muito deficitários do concelho como por exemplo a reabilitação do parque escolar, a reabilitação urbana ou ainda uma limpeza dos leitos das ribeiras. -----

Também no espaço público o concelho apresenta situações profundamente assimétricas: se em algumas zonas existiu investimento, outras permanecem completamente ao abandono há vários anos; a desadequação ou inexistência de mobiliário urbano em muitas zonas do concelho; vias pedonais inexistentes em muitos locais do município; áreas verdes e de lazer que continuam de facto sem uma resposta concreta. Ainda no âmbito do espaço público poderíamos referir a reabilitação do núcleo antigo de Odivelas, já em projecto com maqueta e prometida há tantos anos, ou ainda a reabilitação dos mercados municipais. -----

Há que dar resposta também à necessidade urgente de beneficiação ou de novas instalações para a terceira idade. Temos centros de dia a funcionar em instalações muito degradadas, inadequadas para as necessidades dos seus utentes, onde apenas o empenho e a dedicação diária de funcionários e direcções, permitem manter as condições mínimas de funcionamento. No entanto, continuam a faltar as outras todas...

Há que dar resposta às crianças e suas famílias quanto à falta de creches e jardins-de-infância nos quais o concelho também é largamente deficitário. Não nos devemos esquecer que estas carências são por si só, indutoras de desequilíbrios sociais, e são tanto mais sentidas quanto menor é o rendimento das famílias – aliás, uma grande maioria da população residente no concelho de Odivelas são constituídas por famílias com baixos rendimentos. -----

O equilíbrio orçamental das contas consolidadas assenta também ele em boa medida, na superação das previsões de arrecadação de receita, nomeadamente ao nível dos impostos directos. Nesta matéria impõem-se uma vez mais, falar do IMI e da real possibilidade que este executivo dispõe de fazer baixar a sua incidência, permitindo assim aliviar assim uma sobrecarga fiscal que incide sobre as famílias do concelho.

Conscientes dessa possibilidade, e sem colocar em causa o equilíbrio orçamental das contas da autarquia ou dos SIMAR, o PSD propôs na última proposta de orçamento para 2018, a redução de Imposto Municipal de Imóveis, proposta essa que foi não aceite pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo seu executivo e pelo PS.

Por todas as razões expostas, e porque entendemos que estão reunidas todas as condições para serem tomadas opções políticas e de gestão passíveis e adequadas à real e efectiva melhoria da qualidade de vida de todos os munícipes de Odivelas, nos abstermos nesta votação. -----



Os Vereadores do PSD

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal.

2.2 - PROPOSTA DE PAGAMENTO DE FATURA N.º ZF2 324038/0298 DE DEZEMBRO DE 2017 E ABATIMENTO DA NOTA DE CRÉDITO N.º ZF103 240000/0154 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÁGUAS DO TEJO E ATLÂNTICO – REFORÇO DE CABIMENTO. (DGA)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/5983, de 2018-05-24, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: ---

INFORMAÇÃO:

"De acordo com o interno/2017/1141 e com a deliberação da 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas que se realizou em 08 de fevereiro de 2017, solicitou-se o cabimento do valor **4.755.835,92€** (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco euros e noventa e dois cêntimos) referente à prestação de serviços a **Águas do Tejo e Atlântico. – Grupo Águas de Portugal** para o ano 2017.

Para efeitos de pagamento da fatura n.ºZF2 324038/0298, referente ao mês dezembro de 2017, no valor de **422.809,43€** (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e nove euros e quarenta e três cêntimos), e tendo em conta a receção da nota de crédito n.º ZF103 240000/0154, referente a um acerto de faturação de taxas no valor de **4.684,06€**, (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro euros e seis cêntimos) é necessário proceder-se a um reforço do cabimento no valor de **270.295,02€**.

Assim, propõe-se que o presente reforço seja objeto de deliberação em Reunião de Câmara, em virtude da faturação anual ter sido superior ao estimado e deliberado para o ano de 2017.

Posteriormente à aprovação em Reunião de Câmara, propõe-se o envio ao DJGFP/DFA, para compromisso e pagamento da fatura n.ºZF2 324038/298, no valor **422.809,43€** referente ao mês **dezembro/2017**, abatendo a nota de crédito n.º ZF103 240000/0154 no valor **4.684,06€**.

Este acréscimo tem suporte orçamental na rubrica **26.06/02.02.20 – PAM 226/A/2017**.

À Consideração Superior,

Por Subdelegação de Competências

A Diretora do Departamento Gestão Educativa, Juventude, Cultura e Ambiente



(Regina Meneses, Dra.) _____

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: _____

“Ao Sr. Presidente da CMO, _____

Com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal.” _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

“À SAOM, _____

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” _____

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o reforço do cabimento no valor de €270.295,02, (duzentos e setenta mil, duzentos e noventa e cinco euros e dois cêntimos), para compromisso e pagamento da fatura da Prestação de Serviços de “Águas do Tejo e Atlântico”, n.º ZF2 324038/298 e abatimento da nota de crédito n.º ZF103 240000/0154, conforme consta na informação acima transcrita. _____

2.3 – PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA POR CONCURSO PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM VÁRIAS ZONAS DO CONCELHO DE ODIVELAS. (DGEJCA/DGA/SHU) _____

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/6139, de 2018-06-11, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: _____

INFORMAÇÃO: _____

“Dada a necessidade de assegurar a limpeza das vias e espaços públicos de várias zonas do Concelho de Odivelas cujo exercício da competência não se encontra delegada pela Câmara Municipal de Odivelas nas Juntas de Freguesia no âmbito dos Acordos de Execução celebrados, foi solicitado o desenvolvimento das diligências conducentes à abertura de procedimento para aquisição de prestação de serviços de limpeza urbana para esses locais _____

A limpeza das vias e espaços públicos é uma competência essencial das autarquias locais cujo exercício cabal e contínuo se enquadra no âmbito do princípio da prossecução do interesse público, revestindo-se, deste modo, a presente aquisição de prestação de serviços de um carácter premente e permanente, essencial a uma correta salvaguarda do interesse público e dos interesses dos cidadãos, nomeadamente no que diz respeito à ressalva da salubridade e saúde públicas, princípios basilares que norteiam a atividade administrativa e o desempenho das competências das autarquias locais, conforme o disposto, entre outros, no artigo 4.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e artigos 4.º e 5.º do CPA; -----

O procedimento proposto adotar será o Concurso Público, sendo definido o preço base de € 525.200,00 (quinhentos e vinte cinco mil e duzentos euros), considerando o prazo contratual de 12 (doze) meses eventualmente renovável por mais dois períodos de igual duração. -----

Verificando-se que o valor dos encargos para os anos seguintes é superior ao limite da autorização genérica de dispensa de autorização da Assembleia Municipal de Odivelas (€ 99.759,58), propõe-se, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à consideração do Executivo Camarário o envio do presente procedimento para deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização da despesa em causa. -----

À consideração superior,-----
 Paula Almeida” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM -----

1. Para envio à DJGFP/DFA para cabimentação previa; -----
2. Após cabimentação, inclua-se na OT da próxima reunião da CM; -----
3. Em caso de aprovação, o processo será remetido à AMO para competente deliberação. -----

A **Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes** pela bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Já noutras Reuniões de Câmara manifestámos o nosso desagrado pelo facto da informação que é disponibilizada no Portal ir variando ao longo dos dois dias úteis legais em que ela tem de estar disponível. Este Ponto foi disponibilizado numa primeira versão que os serviços imprimiram e que verificaram. Entretanto foi disponibilizada numa versão mais reduzida que é a versão que está a ser submetida a votação. -----

Independentemente do conteúdo da informação e de irmos votar a favor este ponto, a questão que se coloca é uma questão de segurança e de fiabilidade da informação que é disponibilizada para análise e votação na ferramenta informática que suporta a documentação disponibilizada e o processo de votação.

A informação que é disponibilizada para votação tem de ser sempre a mesma e não pode estar sujeita a alterações, sob pena de se colocar em causa o que é que lá está em determinado momento, ou seja o que está a ser votado. -----

Já trouxemos esta questão em Reunião de Câmara. Eu percebo verdadeiramente os constrangimentos dos serviços municipais, mas esta situação ultimamente ocorre com alguma frequência, o que não pode acontecer.-----

É uma questão de segurança sobre os documentos que estão a ser votados e que levanta questões de transparência. -----

Sobre a matéria em concreto que estamos a votar e recorrendo à informação que esteve numa versão inicial, onde está disponibilizado as áreas do Concelho ao qual se destina este Concurso Público, uma das zonas que está aqui referida como sendo abrangida por este concurso é o parque de estacionamento do metro do Sr. Roubado. -----

Estando a limpeza desta área a ser feita através duma prestação de serviços e sendo esta uma zona sempre muito suja a questão que coloco é se algum acompanhamento da execução do contrato é assegurado, ou seja se alguma espécie de controlo e fiscalização é desenvolvida? -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP e com os votos contra da bancada da CDU, a autorização da despesa para o procedimento para contratação pública, por concurso público, de aquisição de prestação de serviços de limpeza urbana em várias zonas do Concelho de Odivelas, conforme consta na informação acima transcrita. -----

O **Senhor Vereador Rui Francisco**, pela bancada da CDU, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

"Como é do conhecimento geral, este é para os eleitos da CDU um assunto estruturante e de princípio. Consideramos que a limpeza urbana deveria estar e continuar delegada nas juntas de freguesia, numa política de proximidade e de eficácia e de serviço à população.-----

Neste momento a proposta que nos é presente visa unicamente a autorização da Assembleia Municipal por se tratar de uma despesa plurianual que não está abrangida pela autorização genérica.-----



Mas este início de procedimento que visa a contratação de serviços na área da limpeza em várias zonas do concelho, mas se for como os dos anos transatos, será principalmente ou exclusivamente para a freguesia de Odivelas. Esta é uma opção que vai fazendo o caminho de privatização deste serviço público. Esta é uma das formas da lógica de aceitação do esvaziamento da capacidade de realização do poder local seja no plano da sua autonomia administrativa e financeira, seja na capacidade de com os seus trabalhadores garantirem, de forma direta, a prestação de serviço público. -----

Com opções desta natureza presta-se sucessivamente um pior serviço à população, desincentiva-se a criação de emprego público, ou seja, fomenta-se a desresponsabilização das condições laborais dos trabalhadores, nomeadamente dos trabalhadores da empresa que vier a ser contratada.-----

Não ignoramos os constrangimentos legais que continuam a existir para a contratação de trabalhadores pelas autarquias. Mas a verdade é que quem gere a CM Odivelas e que apresenta esta proposta, não o faz apenas porque está condicionado nas suas opções de gestão e precisa de garantir a prestação de serviços nestes domínios. -----

Pelo exposto o nosso voto contra -----

Odivelas 13 de Junho de 2018 -----

Os Vereadores da CDU" -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 – PROC. N.º 11/DM/2018 – SIMAR – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA A EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ST.º ANTÓNIO DOS CAVALEIROS (FASE3) - CP 26/2017. (DM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/6809, de 2018-06-08, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 8 de junho de 2018, na sua **15ª Reunião Ordinária**, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, a **Proposta 245/2018**, através do



ofício S/16916, de 08/06/2018, onde é remetido o Relatório Final do Júri do Procedimento referente à empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a St.º António dos Cavaleiros - CP 26/2017. Face ao deliberado favoravelmente pela Câmara Municipal de Odivelas, na sua 2ª Reunião Ordinária de 24/01/2018, que autorizou a ratificação da suspensão do procedimento, a aprovação da lista de Erros e Omissões, bem como a prorrogação por 6 (seis) dias do prazo de entrega das propostas.-----

Com a abertura das propostas no dia 01/02/2018, o Júri do Procedimento elaborou o relatório preliminar e o relatório final, que se encontram anexos à Proposta dos SIMAR, sendo proposta a adjudicação da empreitada à empresa **Construbuild – Services, Lda**, pelo valor de **€ 504.547,99** (quinhentos e quatro mil quinhentos e quarenta e sete mil euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de **IVA** à taxa legal em vigor. -----

Sendo necessária caução, a minuta do contrato e a respetiva Nota de Encomenda, apenas serão enviadas para apreciação, após a prestação pelo adjudicatário da mesma, nos termos do artigo 98º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos. -----

Assim e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposto o seguinte:

1. Aprovação da decisão de adjudicação da empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a St.º António dos Cavaleiros (Fase 3) – CP 26/2017, à empresa **Construbuild – Services, Lda**, pelo valor de **€ 504.547,99** (quinhentos e quatro mil quinhentos e quarenta e sete mil euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de **IVA** à taxa legal em vigor. -----

Face ao exposto, e nos termos do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal para deliberação da **Proposta n.º 245/2018**. -----

O Diretor Municipal -----
(Hernâni Boaventura) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“A SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----



Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a decisão de adjudicação da empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a St.º António dos Cavaleiros (Fase 3) – CP 26/2017, à empresa CONSTRUBUILD SERVICES, Lda., pelo valor de €504.547,99 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos constantes na documentação enviada pelos SIMAR, através do seu ofício S/16916/2018, de 08-06-2018, conforme consta da informação acima transcrita.

3.2 – PROC. N.º 12/DM/2018 - SIMAR - DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO PARA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DOS PEDERNAIS - CP 24/2017. (DM)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/6820, de 2018-06-08, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve:

INFORMAÇÃO:

“Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 8 de junho de 2018, na sua **15ª Reunião Ordinária**, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, a **Proposta 246/2018**, através do ofício S/16916, de **08/06/2018**, referente à decisão de não adjudicação para Empreitada de Construção do Reservatório dos Pedernais CP 24/2017.

A decisão de não adjudicação deve-se à ausência de apresentação de propostas, verificando-se a impossibilidade de dar cumprimento ao preceituado no artigo 73º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos.

Atendendo a que o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 79º, n.º 1, alínea a) do CCP deve decidir da não adjudicação, e considerando ainda que a autorização de despesa e início do procedimento mereceram a deliberação do executivo municipal.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua **Proposta n.º 246/2018**.

O Diretor Municipal

(Hernâni Boaventura)”



DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada da CDU e com a abstenção da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, a decisão de não adjudicação para a Empreitada de construção do reservatório dos Pedernais – CP 24/2017, nos termos constantes na documentação enviada pelos SIMAR, através do seu ofício S/16916/2018, de 08-06-2018, conforme consta da informação acima transcrita. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes pela bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Em Janeiro de 2018 veio a deliberação a esta Câmara Municipal a aprovação da lista de erros e omissões junto com uma aprovação de prorrogação de 70 dias de prazo para entrega de propostas no âmbito do concurso desta empreitada. -----

Hoje temos aqui a deliberação a decisão de não adjudicação porque o concurso ficou deserto. O que está aqui em causa é um investimento de um milhão de euros numa infra-estrutura fundamental para o Concelho de Odivelas. Pela documentação junta ao ponto percebe-se que uma empresa diz que as especificações do caderno de encargos remetem para um preço base superior ao do lançamento do concurso. -----

Uma entidade pública que gere dinheiro público, tem que procurar fazer uma gestão parcimoniosa e rigorosa do mesmo, contudo o lançamento dos concursos públicos e elaboração dos cadernos de encargo tem de ser feita de forma a não provocar um esmagamento do preço do concurso sob pena de o mesmo ficar deserto. -----

Depois da leitura da documentação anexa a este Ponto fica a suspeita de que poderá ter sido efetivamente isso que se verificou, com origem em eventuais erros nas medições, dificuldades na questão dos preços unitários, ou outras questões que não se conseguem perceber. -----

Findo todo este prazo, de preparação e aprovação do lançamento do concurso o mesmo vai ser abortado. O processo terá novamente de ser iniciado e isso traduzir-se-á necessariamente num atraso na construção do reservatório, infra-estrutura essencial no abastecimento de água ao Concelho. -----



Traduzir-se-á também numa baixa taxa de execução no orçamento. Ou seja para além do orçamento dos SIMAR ter as limitações que tem, fruto das contingências políticas que antecederam a sua aprovação para o corrente ano não existe sequer capacidade para o executar. -----

Deste modo, deixamos a recomendação de que a necessidade, que reconhecemos, de lançar concursos por um baixo preço não provoque um esmagamento de preços tal que faça com que os concursos fiquem desertos, com a consequente anulação dos mesmos e atraso na realização de investimentos essenciais. ---

Pelo exposto, o PSD vai-se abster na votação deste ponto. -----

Os Vereadores do PSD" -----

3.3 – PROC. N.º 13/DM/2018 - SIMAR - RESOLUÇÃO DE CONTRATO DA EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA ELEVATÓRIA AMOREIRA/ZB - CANEÇAS/ZB – CP 22/2015 - MAFRÁGUA, LDA. (DM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/6818, de 2018-06-08, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 8 de junho de 2018, na sua **15ª Reunião Ordinária**, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, a **Proposta 242/2018**, através do ofício S/16916, de 08/06/2018, referente ao pedido de revogação por mútuo acordo do contrato da **Empreitada de Substituição de Conduta Elevatória Amoreira/ZB - Caneças/ZB - CP22/2015**, de que é adjudicatário a empresa **Mafrágua, Lda**. -----

A Câmara Municipal de Odivelas aprovou, na sua 11ª Reunião Ordinária de 01/06/2016, o Relatório Final do Júri do Concurso Público 22/2015 e a adjudicação à empresa Mafrágua, Lda da empreitada supra citada pelo montante de € 374 376,01 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis euros e 1 cêntimo) -----

O objetivo da empreitada era a renovação da conduta adutora de água entre a estação elevatória da Amoreira e o Reservatório de Caneças ZB. -----

Tendo em consideração a proposta de deliberação n.º 242/2018 do Conselho de Administração dos SIMAR, vêm estes serviços propor a aprovação da aceitação da resolução, por mútuo acordo, do contrato de

empreitada de substituição da conduta elevatória Amoreira/ZB - Caneças/ZB, celebrado com a empresa Mafrágua, Lda, no caso de esta empresa aceitar pagar aos SIMAR uma contrapartida financeira no montante correspondente ao valor da caução que estaria constituído com a finalização do contrato, no valor de € 37.437,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos) e proceda à ligação de todos os troços executados de modo a se poder retomar o funcionamento da referida conduta adutora. -----

Face ao exposto, e nos termos do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal para deliberação da Proposta n.º 242/2018. -----

O Diretor Municipal -----

(Hernâni Boaventura) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho, pela bancada do PS, proferiu a seguinte intervenção: -----

“Esclarecendo as questões levantadas pelo PSD, na pessoa da Sra. Vereadora Ana Isabel Gomes, trata-se de uma empreitada de substituição da conduta elevatória Amoreira/Caneças. -----

Como saberão, a intervenção dos SIMAR, ao nível da localidade de Caneças é deveras importante, pois tem trazido resultados visíveis a nível de roturas que deixaram de existir durante todo este período de intervenção, enquanto consequência das intervenções que têm vindo a correr. -----

Os SIMAR aceitaram a resolução por mútuo acordo, porque a parte da conduta que ficou por substituir é a menos problemática, tem pouca pressão, e porque neste momento existe outra alternativa de abastecimento a Caneças, que é assegurada pela conduta do reservatório do Casal Novo ao reservatório de Caneças (zona baixa). -----

Ainda assim, a empresa vai pagar uma contrapartida financeira no montante correspondente ao valor da caução que estaria constituído com a finalização do contrato, no valor de 37.437,60€ e vai proceder à ligação de todos os troços executados de modo a colocar a conduta em funcionamento. -----

Posso garantir-vos que neste momento a conduta já se encontra ligada e a funcionar.” -----



A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes pela bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, proferiu uma intervenção que será convertida em declaração de voto, que seguidamente se transcreve: -----

"Na sequência da intervenção da Vereadora Mónica Vilarinho que procurou enquadrar os fundamentos desta proposta e após análise da documentação disponibilizada não conseguimos ficar de todo descansados, antes pelo contrário, manifestamos a nossa preocupação. -----

Este concurso foi lançado com o valor base de 623.960,00€ e foi adjudicado por 374.376,00€, ou seja foi adjudicado por sensivelmente metade daquilo que era o valor base. -----

Deveria ter sido salvaguardada a não adjudicação da empreitada por um preço anormalmente baixo, o que levanta questões sobre a capacidade de execução da obra e sobre esmagamento da concorrência. -----

Este é um dos aspetos que nos parece terá de merecer atenção, e ser salvaguardado em adjudicações futuras, de forma a impedir que situações destas voltem a acontecer. -----

Apenas uma pequena parte da empreitada de substituição de condutas foi executada num procedimento cujo lançamento remonta ao ano de 2015. -----

Precisamente os tempos deste procedimento é qualquer coisa que não se compreende: a sua aprovação veio a esta Câmara Municipal em 2015, depois é adjudicado em 2016 e a data do contrato é de um ano depois, Outubro de 2016. Continuando a falar de prazos incompreensíveis neste procedimento, a data da consignação é de 02 de Março de 2017. Depois começam a ocorrer suspensões dos trabalhos, levantamento das suspensões de trabalho, novas suspensões de trabalhos. Todo este processo, acaba por ter por corolário que 3 anos depois, construídas 800 metros de conduta, se coloca a deliberação proposta de resolução do contrato de empreitada. Esta situação não é aceitável. Não estamos a falar de uma atividade recreativa: estamos a falar em investimento que é essencial ser feito, na rede de abastecimento de água, num Concelho onde as roturas integram o dia-a-dia dos habitantes e das escolas. -----

Da leitura que é feita dos documentos, há por parte da empresa alegações de que em sede de execução dos trabalhos, há problemas com as redes, ou seja, é escolhido um método de construção para a substituição destas condutas que depois se revela impraticável, porque a empresa quando desce ao subsolo depara-se com redes de eletricidade, de gás, e outras que não correspondem com o cadastro disponibilizado. -----

Se os SIMAR não dispõem do cadastro das redes de operadores que intervêm no subsolo, podem pedir aos operadores ou recorrer à prospeção do subsolo. Sob pena de voltar a acontecer situações análogas aquela que está em deliberação, existem muitos aspetos a melhorar do ponto de vista da elaboração das peças concursais, do acompanhamento da obra, dos seus prazos e condições de execução. -----

Decorridos 3 anos, num investimento que é fundamental no concelho, nós vamos abortá-lo, perante um cenário de trabalhos descrito pela empresa que se assemelha a um pesadelo. -----

Pelas razões expostas, votamos contra este ponto com a recomendação de que haja um empenho efetivo por parte da administração dos SIMAR e dos serviços na execução dos investimentos necessários no Concelho.” -----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho, pela bancada do PS, proferiu a seguinte intervenção: -----

“Sr. Presidente volto a tentar explicar aquilo que dizia. -----

A vila de Caneças tem sido fustigada nos últimos anos por um conjunto de cortes no abastecimento de água, provocados por uma rede envelhecida em fibrocimento que carece de substituição. Os SIMAR encetaram um conjunto de empreitadas que, nos últimos 4 anos, têm procedido à substituição de partes significativas da rede. -----

Um dos troços que carece de substituição é a conduta adutora de água entre a estação Elevatória da Amoreira e o reservatório de Caneças, numa extensão de 3.127,67m, a que se junta a reconstrução de outras condutas da rede de distribuição existentes ao longo do traçado, numa extensão de 1.875,55m. -----

Os trabalhos de substituição de condutas adutoras, são normalmente executados em vala aberta mas, neste caso particular, tendo em conta que a conduta se situa na estrada nacional com muito tráfego e que abrir vala iria colocar inúmeros problemas de trânsito, os SIMAR optaram por lançar concurso pelo método de “Pipe-Busting” (perfuração por baixo do solo), que acarreta sempre uma grande complexidade técnica, principalmente se passarem perto outras condutas, p. ex. gás e eletricidade. Estas dificuldades técnicas eram do conhecimento das empresas que se candidataram à obra. -----

Vem agora a empresa, alegando dificuldades técnicas na execução dos trabalhos, solicitar a resolução do contrato por mútuo acordo. Esta resolução de contrato não é o ideal, como é óbvio, mas a verdade é que grande parte dos problemas que existem em Caneças foram resolvidos e a parte mais difícil foi intervencionada. -----

Neste momento a conduta já se encontra ligada e a funcionar. A parte da conduta que ficou por substituir é a menos problemática, porque tem pouca pressão. Por outro lado, existe uma alternativa que os serviços têm vindo a utilizar no abastecimento a Caneças, que é assegurada pela conduta do reservatório do Casal Novo ao reservatório de Caneças (zona baixa). -----

Solicito ao Sr Engenheiro Rui Abreu, que é o Diretor Delegado dos SIMAR, que desse aqui algumas explicações, quanto às especificações técnicas, para que os Srs. Vereadores melhor ajuizem este processo.” -----

Engenheiro Rui Abreu: -----

"Muito bom dia a todos -----

Muito rapidamente o que é que se passa. O abastecimento de água a Caneças era feito a partir de uma estação elevatória da Amoreira que bombeava a água até Caneças, cota 200 e picos que agora não tenho o nº certo. Era uma conduta única, dessa conduta bombeamos para um reservatório mais acima que dá a cota 305 ou 306, portanto, isto era o sistema que havia. -----

Esta conduta era em fibrocimento com n roturas e quando havia uma rotura nesta conduta Caneças ficava sem água, porquê? Porque o reservatório de Caneças era um reservatório muito pequeno de 100m3. -----

Quando começámos esta intervenção/renovação primeiro alterámos o reservatório de Caneças, hoje já temos 600m3 de água em Caneças e para fazer esta conduta que é feita no mesmo sítio da conduta existente, temos que criar um sistema alternativo a partir do Casal Novo, um sistema alternativo que é um sistema alternativo de fraco rendimento de energia mas que nos garante que durante a execução das obras foi feita esta renovação e esta renovação tem que ser feita assim porque a junta, ou o EP perdão, a EP não nos deixava abrir vala por aí acima, porque é feita exatamente no mesmíssimo local onde está a conduta velha, a única alternativa que houve foi passar uma conduta de 200 para uma conduta de 250. -----

O processo é um processo que está perfeitamente, que se usa correntemente neste mundo, estava previsto uma intervenção feita de montante para jusante e de jusante para montante, uma obra para durar 3 meses. Infelizmente o empreiteiro avança para a obra com um preço 40% mais um cêntimo abaixo da base, que se veio a revelar insuficiente para fazer a obra. Quanto ao cadastro é ele que tinha o cadastro todo, da eletricidade, do gás, tem os cadastros todos, não é por aí, não houve falhas técnicas, o processo está bem elaborado, eu peço imensa desculpa mas o processo está bem elaborado, o processo do concurso está bem feito, o abastecimento foi garantido, não houve até este momento qualquer falta de água por causa da ligação de água a Caneças, a única coisa que está aqui é que o empreiteiro errou nas contas, fez mal as contas, e o preço que ele tinha não dava para tudo, o que está aqui é só isso, de resto, peço imensa desculpa, o processo foi bem feito, o processo é um processo que está patenteado mundialmente, é um processo perfeitamente normal, tínhamos aqui a agravante de que a EP não nos deixa abrir vala pela Nacional 250 acima, esta obra é feita 80% na Nacional, na 250, portanto, em termos de tecnologia foi a tecnologia correta, o resto são "fait divers" que o empreiteiro arranja para se desresponsabilizar, lamentamos, daí a cláusula penalizante que a gente entenda aplicar, 10% que no fim de contas vai aproximar um bocado aquilo que são os preços unitários com que ele se propôs. -----

Esta obra vai à praça a 120 euros o metro linear, o concorrente avançou com 70 euros o metro linear, portanto logo aí começou, agora legalmente nós não temos hipóteses de o excluir, porque a lei diz que o preço é normalmente baixo acima de 40%, ele vem a 40% menos um cêntimo, portanto não é por aqui que

o podemos excluir, formalmente não se consegue excluir, foi o empreiteiro que se arranjou e ele chegou a um momento que quis desistir. -----

Quanto à alternativa que agora se coloca, se é necessário continuar a obra, em boa verdade a parte mais crítica, onde havia mais pressões, onde houve mais ruturas, neste momento é a conduta nova, está feito, está garantido, portanto, hoje as condições são melhores. Mas além disso Caneças hoje tem uma alternativa pelo Casal Novo que não tinha anteriormente, portanto neste momento deixa de ser uma questão prioritária e Caneças também já tem um reservatório com mais capacidade portanto deixou de ser uma questão muito prioritária, é uma obra para se fazer, a obra é para fazer porquê? Porque a conduta velha que ainda está é de fibrocimento, vai ser feita, não é prioritária, e o método vai ser este, porque nós não podemos abrir vala pela Nacional 250 acima, imaginem a catástrofe que era estar desde uma bomba de gasolina que há ali a meio caminho, da GALP, se bem me lembro, daí até Caneças vala aberta por aí acima o pandemónio que é, portanto a obra vai ser feita, vai ser feita pelo mesmíssimo método, isto é abre-se poços de cem em cem metros por aí, portanto tem algumas perturbações de trânsito, mas não é nada catastrófico, é necessário fazer isto porquê? Porque justamente a conduta é de fibrocimento e queremos acabar com o fibrocimento, não é prioritário, e uma coisa que é fundamental nisto tudo é o abastecimento, o abastecimento hoje está garantido, ou por intermédio desta conduta ou por intermédio do outro sistema de Pedernais - Casal Novo que é o sistema de menor rentabilidade, portanto a água é mais cara por essa via do que por esta, onde perdemos mais energia mas assegura uma coisa que é o abastecimento, portanto nesse aspeto estamos perfeitamente descansados, o empreiteiro desapareceu, obviamente vai-nos dar mais trabalho mas deixa de ser uma preocupação preocupante e vai ser feito." -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada da CDU e com os votos contra da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, a aceitação da resolução, por mútuo acordo, do contrato de empreitada de substituição da conduta elevatória Amoreira/ZB – Caneças/ZB, celebrado com a empresa MAFRÁGUA, Lda., nos termos constantes na documentação enviada pelos SIMAR, através do seu ofício S/16916/2018, de 08-06-2018, conforme consta da informação acima transcrita e com as seguintes condições:-----

- A Empresa MAFRÁGUA deverá efetuar o pagamento aos SIMAR de uma contrapartida financeira no montante correspondente ao valor da caução que estaria constituído com a finalização do contrato, no valor de €37.437,60, (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos); -----



- A Empresa MAFRÁGUA deverá proceder ainda a ligação dos troços executados de modo a se poder retomar o funcionamento da referida conduta adutora.-----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes pela bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

"Na sequência da intervenção da Vereadora Mónica Vilarinho que procurou enquadrar os fundamentos desta proposta e após análise da documentação disponibilizada não conseguimos ficar de todo descansados, antes pelo contrário, manifestamos a nossa preocupação.-----

Este concurso foi lançado com o valor base de 623.960,00€ e foi adjudicado por 374.376,00€, ou seja foi adjudicado por sensivelmente metade daquilo que era o valor base.-----

Deveria ter sido salvaguardada a não adjudicação da empreitada por um preço anormalmente baixo, o que levanta questões sobre a capacidade de execução da obra e sobre esmagamento da concorrência.-----

Este é um dos aspetos que nos parece terá de merecer atenção, e ser salvaguardado em adjudicações futuras, de forma a impedir que situações destas voltem a acontecer.-----

Apenas uma pequena parte da empreitada de substituição de condutas foi executada num procedimento cujo lançamento remonta ao ano de 2015.-----

Precisamente os tempos deste procedimento é qualquer coisa que não se compreende: a sua aprovação veio a esta Câmara Municipal em 2015, depois é adjudicado em 2016 e a data do contrato é de um ano depois, Outubro de 2016. Continuando a falar de prazos incompreensíveis neste procedimento, a data da consignação é de 02 de Março de 2017. Depois começam a ocorrer suspensões dos trabalhos, levantamento das suspensões de trabalho, novas suspensões de trabalhos. Todo este processo, acaba por ter por corolário que 3 anos depois, construídas 800 metros de conduta, se coloca a deliberação proposta de resolução do contrato de empreitada. Esta situação não é aceitável. Não estamos a falar de uma atividade recreativa: estamos a falar em investimento que é essencial ser feito, na rede de abastecimento de água, num Concelho onde as roturas integram o dia-a-dia dos habitantes e das escolas.-----

Da leitura que é feita dos documentos, há por parte da empresa alegações de que em sede de execução dos trabalhos, há problemas com as redes, ou seja, é escolhido um método de construção para a substituição destas condutas que depois se revela impraticável, porque a empresa quando desce ao subsolo depara-se com redes de eletricidade, de gás, e outras que não correspondem com o cadastro disponibilizado.-----

Se os SIMAR não dispõem do cadastro das redes de operadores que intervêm no subsolo, podem pedir aos operadores ou recorrer à prospeção do subsolo. Sob pena de voltar a acontecer situações análogas aquela



que está em deliberação, existem muitos aspetos a melhorar do ponto de vista da elaboração das peças concursais, do acompanhamento da obra, dos seus prazos e condições de execução. -----

Decorridos 3 anos, num investimento que é fundamental no concelho, nós vamos abortá-lo, perante um cenário de trabalhos descrito pela empresa que se assemelha a um pesadelo. -----

Pelas razões expostas, votamos contra este ponto com a recomendação de que haja um empenho efetivo por parte da administração dos SIMAR e dos serviços na execução dos investimentos necessários no Concelho. -----

Os Vereadores do PSD" -----

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES ----- -----

4.1 – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANEÇAS PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA VII REUNIÃO INFORMAL DECORRIDA ENTRE 14 E 16 DE MAIO EM PARIS NO ÂMBITO DO GRUPO DA “CO-AGENCY” – 2030 – OCDE. (DGEJCA/DISPE/SISE) ----- -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/6818, de 2018-06-08, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: ----- -----

O Ministério da Educação, através da Direção-Geral da Educação, participa no projeto da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) “Future of Education and Skills: Education 2030” que envolve 28 países, e desenvolve um Quadro de Referência Internacional (QRI) de conhecimentos, competências, atitudes e valores que os jovens precisam de adquirir para compreender e participar num mundo em rápida mudança. -----

Com este QRI, pretende-se apoiar os países e as escolas a conceber e desenvolver o seu currículo, a avaliação e os processos de ensino, por forma a preparar o futuro. -----

No âmbito deste projeto, foram criados dois subgrupos que discutem, refletem e dão contributos para o trabalho do QRI. Portugal com a sua iniciativa “**Voz dos alunos**” integra ativamente o grupo da “Co-agency”, ou seja a articulação entre o “students agency” e o “teachers agency”. -----

A iniciativa "Voz dos alunos", foi lançada a 04 de novembro do ano de 2016, durante a conferência "Currículo para o Século XXI", realizada no auditório da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria. De acordo com o Ministério da Educação, o resultado do trabalho dos alunos foi traduzido em 32 páginas de sugestões para melhorar o currículo e constituem "material de trabalho para a tutela". -----

Andreas Schleicher, responsável pela área da Educação da OCDE, que acompanha os trabalhos, disse em declarações aos jornalistas que "Portugal é o exemplo de um país que tem feito progressos e que tem agora como desafio potenciar a flexibilização para que os alunos não reproduzam apenas o que aprenderam e a prepararem-se para os exames, mas que sejam criativos". Fonte: (<https://www.dn.pt/lusa>). -----

Para a VII reunião informal que decorreu em Paris, de 14 a 16 de maio de 2018, a Direção-Geral da Educação (DGE), convidou o Agrupamento de Escolas de Caneças a participar nesta reunião com a presença de um aluno e um professor, para integrar os grupos dos alunos e professores portugueses que irão dar continuidade aos trabalhos iniciados nas sessões anteriores. -----

Neste sentido, o Agrupamento de Escolas de Caneças, solicitou à autarquia o apoio financeiro para assegurar a participação na iniciativa supramencionada. -----

Considerando o atrás exposto, na prossecução das competências desta Autarquia Local, desenvolvidas nesta área pela Divisão de Inovação Social e Projetos Educativos, nomeadamente no artigo 18.º, da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Odivelas, em vigor, nomeadamente a alínea l) "Apoiar Planos de Atividades das escolas no âmbito de ações socioeducativas, projetos educacionais e de intercâmbio escolar....", e perante a evidente importância desta iniciativa, nomeadamente na participação ativa dos alunos no desenvolvimento do Quadro de Referência Internacional (QRI) de conhecimentos, competências, atitudes e valores que os jovens precisam de adquirir para compreender e participar num mundo em rápida mudança, promovendo igualmente assim um exercício de cidadania democrática, propõe-se a atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Caneças no valor de **1.716,60€** (mil setecentos e dezasseis euros e sessenta cêntimos). -----

O presente apoio, tem suporte orçamental no Plano e Orçamento para 2018, nas seguintes rubricas: -----

Cidadania Democrática -----

Proj.2018/A/207 -----

C.F. 2 3.2.2./012502 -----



Transferências Correntes - C.O.E: 2603/04050108

Assim, propõe-se submeter para deliberação do Órgão Executivo, ao abrigo do disposto, na alínea u), do n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta de atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Caneças, no valor de **1.716,60€** (mil setecentos e dezasseis euros e sessenta cêntimos).

A Técnica Superior
(Silvia Maria Carreiras)

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:

“De acordo. À consideração do Sr. Presidente da Câmara com proposta de deliberação em R.C., após cabimentação prévia pela DFA.”

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia;
2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C.”

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, o apoio financeiro, no valor de €1.716,60, (mil, setecentos e dezasseis euros e sessenta cêntimos), ao Agrupamento de Escolas de Caneças, pela sua participação na VII reunião informal no âmbito do grupo da “CO-AGENCY” – 2030 – OCDE, conforme consta da informação acima transcrita.

○ **Senhor Vereador Rui Francisco**, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve

“Os vereadores da CDU valorizam o projecto pedagógico deste agrupamento, que tem sido parceiro da Câmara em inúmeras iniciativas.



Quanto ao apoio para este projecto da OCDE/MEC em concreto: a nossa abstenção é porque consideramos que face ao convite que é realizado pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC) a este agrupamento, deveria ser o MEC a suportar os custos com deslocações inerentes a este projecto. -----
Mesmo que a Câmara fosse chamada a participar de alguma forma, o MEC não se pode demitir dos custos inerentes à participação nesta iniciativa, uma vez que é a entidade que convida o agrupamento a participar. Não podemos deixar passar esta deliberação sem apresentar o nosso protesto sobre o facto de os custos recaírem numa 1ª fase sobre o agrupamento e, após o pedido do agrupamento, sobre a Câmara. -----
No nosso entender, os custos não devem recair nem sobre o agrupamento, nem sobre a Câmara, devendo o MEC encontrar uma forma de os financiar uma vez que o MEC e OCDE são parceiros neste projecto. -----
Os Vereadores da CDU" -----

4.2 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE UMA OBRA DA ARTISTA IRENE FELIZARDO, PINTURA INTITULADA "DIÁLOGOS SEM FRONTEIRA". (DGEJCA/DCTPCB/SDC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/5367, de 2018-05-16, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: ---

INFORMAÇÃO: -----

"No âmbito da programação do Centro de Exposições de Odivelas, realizou-se uma exposição de pintura da artista Irene Felizardo, intitulada "Diálogos Sem Fronteira", na Galeria D. Dinis, no período compreendido entre 15 de março de 2018 e 6 de maio de 2018. -----

Na sequência desta exposição, pretende a artista oferecer uma das suas obras, mais precisamente a pintura intitulada "Eau Dormante III", com as dimensões de 24 x 30 cm, no valor total de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), a fim de a mesma passar a pertencer ao acervo Municipal do Centro de Exposições de Odivelas. -----

Considerando o disposto na alínea j) do n.º 1 do Art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que "Compete à câmara municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário", propõe-se a aceitação da doação da obra acima referida, no valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros) -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior o encaminhamento do presente processo para deliberação do Executivo Municipal.-----

À consideração superior. -----

O Técnico Superior, -----

Ricardo Fontoura” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de submissão a deliberação do Órgão Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

À SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a aceitação de doação de uma Obra, Pintura da Artista Irene Felizardo, Intitulada “Eau Dormante III”, conforme consta da informação acima transcrita. -----

4.3 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – PISCINA MUNICIPAL DE ODIVELAS. (DGEJCA/DISPE/SPRIS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/6649, de 2018-06-06, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“No âmbito da operacionalização do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado no Concelho de Odivelas (deliberação aprovada na 5.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas

realizada no dia 09 de março de 2016), encontra-se em acompanhamento, desde o dia 27 de março de 2018, um agregado familiar composto por dois elementos, a titular e o cônjuge, sendo que, a titular, por motivos de saúde, se encontra impossibilitada de exercer a sua atividade profissional, necessitando, conforme relatório médico, efetuar tratamento específico (Hidrocinésoterapia) o qual não é participado pelo Serviço Nacional de Saúde. -----

Considerando que, dos vários serviços prestados pela Piscina Municipal de Odivelas faz parte o tratamento em causa e, tendo em conta a situação de carência económica da família, foi efetuada, no referido equipamento municipal, no passado dia 22 de maio de 2018, uma consulta de avaliação terapêutica. -----

Da avaliação física efetuada, conforme etapa 13 do EDOC/2018/24699 (anexo 1), considerou a técnica da Piscina Municipal de Odivelas ser "...de extrema importância a realização de 2 sessões de Reabilitação semanais, orientadas por uma Fisioterapeuta." -----

Propôs a mesma técnica que os tratamentos devessem realizar-se até ao dia 31 Julho de 2019, sendo que, os valores em causa são os seguintes: -----

- Avaliação Terapêutica – €10,00 -----
- Inscrição – €20,00 -----
- Reabilitação 2x/semana – €45,00 (valor mensal) X 13 meses – €585,00 -----
- Renovação matrícula – €10,00 (valor anual) -----
- Valor total – €625,00 -----

No presente caso, sendo a titular detentora de atestado de incapacidade multiuso com 60% de incapacidade, considerando o n.º 3, alínea b) do Artigo 10.º do Regulamento Interno da Piscina Municipal de Odivelas, o valor total decrescerá para **€437,50** (quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos).---

Por outro lado, o n.º 7 do Artigo 2.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais prevê que "A Câmara Municipal, com base em requerimento devidamente fundamentado, por outras entidades não abrangidas pelo n.º 3, do presente artigo, pode isentar os requerentes do pagamento das taxas exigíveis, ou reduzir o seu montante, quanto a atividades que se destinem à realização de fins de manifesto interesse social ou municipal." -----

Proposta -----

Face ao exposto, e de acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º1 do art.33º, da Lei n.º75/2013, de 12 setembro, alterado pela Lei 69/2015, de 16 de julho, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas a proposta de isenção de pagamento de taxas no valor total de €437,50 (quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) na Piscina Municipal de Odivelas.-----



À Consideração Superior, _____
A Técnica Superior _____
Sandra Filipe” _____

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: _____
"De acordo. À consideração do Sr. Presidente da Câmara com proposta de deliberação em R.C." _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____
À SAOM, _____
Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." _____

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a isenção de pagamento de taxas no valor de €437,50 (quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), para tratamento de reabilitação, na Piscina Municipal, conforme consta da informação acima transcrita. _____

4.4 – PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA DOAÇÃO DE BENS AO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, NO BRASIL, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO. (SMPC) _____

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/6679, de 2018-06-06, com os despachos do Senhor Vereador João António e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: --

INFORMAÇÃO: _____

"Tendo-se aprovado na 6ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 21 de Março de 2018, a doação de bens ao Município de São Caetano de Odivelas, no Brasil, no âmbito do Protocolo de Geminação, cumpre informar que, após uma análise técnica aos equipamentos e no sentido de uma maior operacionalidade da rede de rádio a ofertar ao Município de São Caetano de Odivelas, afigura-se ser de acrescentar à listagem inicial os seguintes bens _____

- 6 (seis), Baterias NiMH 1500 mAh Motorola PMNN4151AR(HNN9008AR) para rádio _____

Motorola GP340; _____

- 6 (seis), Antenas VHF Motorola PMAD4049A para rádio Motorola GP340; _____



- 1 (uma), Antena exterior para estação base 0dBd de ganho;-----
- Kit Cabo coaxial RG213 com fichas N macho, incluindo protetor sobretensão.-----

Face ao exposto e no âmbito do protocolo supramencionado, vem propor-se a V.ª Ex.ª nos termos da alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter ao Órgão Executivo Municipal a retificação da proposta de doação ao Município de São Caetano de Odivelas, incluindo-se os bens supracitados à listagem de bens a doar, atribuindo-se a esta doação um valor estimado de € 950.-----

À consideração superior, -----
O Coordenador da SAO/SMPC -----
(Paulo Sérgio Tavares) -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Exmo. Sr. Presidente da C.M.O. -----

Atento o n.º 2 e 3 do despacho n.º 43/PRES/2017, de 30 de outubro, e o informado na presente distribuição que remeto a V/Exa., com proposta de submissão à aprovação do Executivo Municipal, em caso de concordância." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, -----

Para incluir na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a retificação da proposta de doação ao Município de São Caetano de Odivelas, incluindo-se os bens que constam na informação acima transcrita. -----

4.5 – IGREJA DE DEUS EM PORTUGAL – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL PARA O DIA 16 DE JUNHO DE 2018 AO BALEAL, EM PENICHE. (DGEJCA/DISPE/SPRIS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/6679, de 2018-06-06, com os despachos do Senhor Vereador João António e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: --



INFORMAÇÃO: -----

"A Igreja de Deus em Portugal solicitou apoio em transporte através de e-mail, com registo nº Entrada/2018/19306, de 23 de maio de 2018, com a cedência de um autocarro, para realização de um evento de jovens, a ter lugar no dia 16 junho de 2018 no Baleal - Peniche (anexo 1). -----

Neste sentido, foi consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO), que informou da disponibilidade da frota municipal e respetivo motorista, para a realização da deslocação supracitada, sendo o respetivo custo de € 190,06 (cento e noventa euros e seis cêntimos) e o trabalho extraordinário foi autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, na etapa 20 do EDOC/2018/32861 (anexo 2). -----

A Igreja de Deus em Portugal, igreja de cariz evangélica, tem vindo a desenvolver a sua atividade em Portugal desde 1977 em reuniões de oração e cultos regulares tendo-se constituído como pessoa coletiva religiosa ao abrigo da Lei da Liberdade Religiosa em 2016. Em Odivelas têm sede na rua Augusto Gil, 11, cave B, 2675-208 Odivelas, com o NIPC n.º 592015424 e desenvolvem atividades de culto dominical, culto devocional, estudo bíblico, trabalho com os sem-abrigo e ação social (anexo 3). -----

O pedido de transporte é apresentado no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), contudo, considerando a sua natureza jurídica (pessoa coletiva religiosa), a mesma não é enquadrada naquele Programa. -----

Considerando o importante papel socio-religioso que esta instituição desempenha e, atendendo à importância que estas iniciativas têm ao nível do desenvolvimento da atividade dos fiéis para o prossecução dos seus fins, bem como pelo facto de esta entidade não ser abrangida pelo Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), propõe-se o apoio a esta iniciativa mediante a cedência de transporte.-----

Assim, de acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas a proposta de cedência de transporte à Igreja de Deus em Portugal, para o dia 16 de junho de 2018, ao Baleal - Peniche. -----

A Consideração Superior, -----

A Técnica Superior -----

(Mónica Rebelo)" -----



DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“De acordo. À consideração do Sr. Presidente da Câmara com proposta de deliberação em R.C.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----

Para incluir na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a cedência de transporte municipal à Igreja de Deus em Portugal, para realização de um evento de jovens, no dia 16 de junho de 2018, ao Baleal, em Peniche, conforme consta na informação transcrita. -----

V - PROCESSOS PARTICULARES -----

5.1 - PROC. 8878/L/N – COMPREENCIL, COMPRA DE PRÉDIOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A. – QUINTA DO BARRUNCHO – UNIÃO DE FREGUESIAS DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO E OLIVAL DE BASTO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 09/2005, PARA OS LOTES L04 E L12. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 20/APV/2018, de 2018-05-29, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Através do requerimento apresentado através do registo urbanismo/2018/1974, a fls. 3206, é solicitada a alteração das especificações do Alvará de Loteamento 9/2005, relativamente aos lotes L04 e L12. -----

As alterações propostas, resumem-se a -----

- a) Redução da área de construção destinada a atividades económicas de 734,25m² para 670,25m² no lote L04; -----
- b) Aumento da área de construção destinada a atividades económicas 216m² para 280m² no lote L12;
- c) Manutenção da área total de construção e respetivo índice de construção; -----



A proposta não implica qualquer agravamento dos parâmetros anteriormente aprovados. -----

O presente procedimento enquadra-se no nº 8, do artigo 27º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, ou seja apenas carece de deliberação simples, sendo dispensadas outras formalidades. -----

A presente proposta conforma-se agora com o PDM em vigor e cumpre o previsto relativamente ao dimensionamento do nº de lugares de estacionamento e áreas verdes de utilização pública. -----

Em face ao exposto, propõe-se o envio da presente proposta para Reunião de Câmara para deliberação da proposta de alteração ao alvará de licença de loteamento nº 09/2005, conforme previsto no artigo 27º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

A Chefe de Divisão de Licenciamento de Obras Particulares -----

Ana Paula Viegas, Arq.^{ta} -----

Odivelas, 29 de maio de 2018" -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

- 1.1. O presente pedido de Alteração de Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação, e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento nº **09/2005/DLO**, no que concerne às especificações referentes aos lotes **L04 e L12**.-----
- 1.2. Foi previamente apresentado um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º **09/2005/DLO** com o Req.º a fls. 2952 que abrangia alterações aos lotes **L01 a L15, L19 a L22 e L27 a L28**, tendo sido o mesmo aprovado por deliberação municipal datada de 06-09-2017 e posteriormente emitido o 2º aditamento ao alvará de loteamento em 23-10-2017, constante a fls. 3142 a 3147, com base na planta síntese aprovada a fls. 3052. -----
- 1.3. No entanto, verificou-se que, na sequência de apresentação de exposição do requerente com o Req.º a fls. 3154, o texto do 2º aditamento ao alvará de loteamento apresentava discrepâncias com a planta de síntese aprovada a fls. 3052, referentes à área de construção para atividades económicas dos lotes L04 e L12, situação essa que, conforme descrito no ponto 2.4 da informação técnica constante a fls. 3156 a 3157, foi da responsabilidade do requerente por não ter sido devidamente identificada quer em memória descritiva, quer na planta síntese -----

- 1.4. Assim, o presente pedido visa corrigir esse lapso e repor a conformidade entre o aditamento ao alvará de loteamento anteriormente emitido e a planta de síntese aprovada a fls. 3052.-----
- 1.5. As alterações à licença de loteamento consistem no seguinte:-----
- a) **Lote de atividades L04** -----
- **Redução da área de construção de atividades económicas de 734,25 m² para 670,25 m² (menos 64 m²);** -----
- b) **Lote de atividades L12** -----
- **Aumento da área de construção de atividades económicas de 216 m² para 280 m² (mais 64 m²);** -----
- 1.6. As alterações propostas à licença de loteamento não alteram ou agravam os parâmetros urbanísticos globais aprovados para o loteamento original. -----
- 1.7. Trata-se de uma alteração simplificada nos termos do n.º 8, do art.º 27º do RJUE em vigor, cuja variação dos valores referentes à área de construção, implantação e n.º de fogos é inferior a 3%. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

- 2.1. Foi emitido o alvará de licença de loteamento n.º **09/2005/DLO**, em 07-10-2005.-----
- 2.2. Foram posteriormente emitidos os seguintes aditamentos ao alvará de loteamento: -----
- **Aditamento n.º 1** datado de 30-03-2007; -----
 - **Aditamento n.º 2** datado de 23-10-2017; -----
- 2.3. Foram recebidas provisoriamente as obras de urbanização por deliberação municipal de 23-09-2009, constando as telas finais da obra a fls. 2158 a 2159. -----
- 2.4. Foi emitido Alvará de Licença especial para obras de urbanização inacabadas com o n.º **eALV_LO/2016/1**, datado de 03-02-2016, e constante a fls. 2974. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

- 3.1.1. Consultadas as plantas de ordenamento do novo PDM em vigor no concelho desde 03-09-2015, cujo Regulamento (RPDM) foi publicado com o Aviso n.º 10014/2015, DR 2ª série, de 02-09, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelas seguintes classificações de uso do solo e outros regimes especiais complementares: -----
- **Art.º 22º do RPDM - Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento;** -----
 - **Art.º 38º do RPDM - Espaço Urbanizado Consolidado Residencial, nível 1;** -----
 - **Art.º 49º do RPDM - Corredores Arborizados em solo urbano com largura de 30m – ao longo do arruamento L1;** -----

- Art.º 60º do RPDM - Rede Rodoviária Municipal – Via distribuidora secundária (arruamento L1);
- Art.º 62º do RPDM - Redes de Transportes – Rede Ferroviária – Proposta de prolongamento da Linha amarela do Metropolitano de Lisboa, localizada a sul da área de intervenção original; -----
- Art.º 66º do RPDM - Unidades Operativas de Planeamento e Gestão - **UOPG 07 (Zona do Barruncho)** – correspondente área de intervenção original a nascente do arruamento L1; -----

- 3.1.2. Tendo em conta que: -----
- a) A presente proposta de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º **09/2005/DLO** não altera nem agrava os parâmetros urbanísticos aprovados para o loteamento original e, -----
 - b) e, em face dos direitos legalmente constituídos nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 79º do Regulamento do PDM, aplicáveis ao presente pedido de alteração que tem como objeto a alteração de uma licença de loteamento válida e eficaz, não se considera ser necessário proceder à avaliação da compatibilidade entre a solução proposta e o atual PDM em vigor. -----

3.2. Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas -----

3.2.1. Consultada a carta de condicionantes, RAN e REN do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por servidões administrativas ou outras condicionantes urbanísticas: -----

- **Linha de água.** Servidão ao domínio público hídrico, nos termos da Lei nº 54/2005, de 15-11 – linha de água localizada no limite poente da área de intervenção original, não afetada pela presente alteração; -----
- **REN.** Servidão administrativa da REN (Reserva Ecológica Nacional), nos termos do D.L. n.º 166/2008, de 22-08, na sua atual redação – uma pequena área localizada a NO da propriedade original, não afetada pela presente alteração; -----
- **Aeroporto de Lisboa.** Servidão aeronáutica ao Aeroporto de Lisboa, nos termos do art.º 6º do Decreto n.º 48542, de 24-08-68; -----

3.2.2. As servidões administrativas e outras condicionantes urbanísticas identificadas no ponto anterior não colidem com as alterações propostas à licença de loteamento. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Instrução do pedido | Legitimidade do requerente -----

4.1.1. O presente pedido de alteração à Licença administrativa encontra-se suficientemente instruída. -----

4.2. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

- 4.2.1. A Alteração à Licença de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública nos termos do n.º 8 do art.º 27º do RJUE em vigor (alteração simplificada), sendo a deliberação final dispensada do procedimento de consulta pública. -----
- 4.2.2. **A alteração da licença dá origem á emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento original.** -----
- 4.2.3. A alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, se ocorrer a oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará que, no presente caso, implicaria a promoção de edital nos locais de estilo, nos termos do art.º 15º-A do RMEU.-----
- 4.2.4. No entanto, e considerando tratar-se da reposição da conformidade entre o aditamento ao alvará de loteamento anteriormente emitido e a planta de síntese aprovada a fls. 3052, que resulta apenas numa transferência de 64 m² da área de construção para atividades económicas entre os Lotes L04 e L12, **propõe-se preterir a realização da diligência referida no ponto anterior.** -----

4.3. Consultas internas e externas -----

- 4.3.1. Não há lugar a quaisquer consultas internas ou externas no âmbito do presente procedimento. -----

4.4. Enquadramento urbanístico -----

- 4.4.1. Tendo em conta que, a presente proposta de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º **09/2005/DLO** não altera nem agrava os indicadores e parâmetros urbanísticos aprovados para o loteamento original, não se considera ser necessário proceder à avaliação da compatibilidade entre a solução proposta e o atual PDM em vigor. -----
- 4.4.2. Considerando ainda que;-----
- a) Apesar do referido no ponto anterior, se encontra garantido o cumprimento genérico do PDM em termos de regime do uso do solo e outros regimes especiais complementares, em face da compatibilidade da alteração de loteamento proposta com os usos e parâmetros urbanísticos previstos no art.º 38º do RPDM para Espaço Urbanizado Consolidado Residencial de nível 1, -----
- b) e que a operação urbanística, na área em que se encontra abrangida pelos limites da UOPG 07, não colide com qualquer objetivo geral, programático ou condição de execução definido na respetiva Ficha Programática, em especial a execução de equipamentos ou infraestruturas estruturantes, -----
- c) e, em face dos direitos legalmente constituídos nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 79º do Regulamento do PDM, aplicáveis ao presente pedido de alteração que tem como objeto a alteração de uma licença de loteamento válida e eficaz, -----



4.4.3. juíza-se de não aplicar o disposto no n.º 8 do art.º 32º e n.º 6 do art.º 66º do RPDM, no que concerne à sujeição da alteração da licença de loteamento à prévia delimitação e estabelecimento de Unidade de Execução para o local, por se encontrar inserida na UOPG 07. -----

4.5. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

4.5.1. As alterações propostas à licença de loteamento não implicam mudanças dos parâmetros de dimensionamento de estacionamento e áreas de cedências ao domínio municipal. -----

4.6. Desenho Urbano e legislação específica -----

4.6.1. A alteração proposta não tem implicações no desenho urbano aprovado em especial, na configuração de lotes, arruamentos, áreas de cedência ao domínio municipal e volumetria dos edifícios. -----

4.7. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

4.7.1. A alteração proposta não tem implicações nas infraestruturas executadas. -----

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

5.1. O projeto de alteração de loteamento apresentado com o Req.º a fls. 3213, com a planta síntese constante as fls. 3052 e que se encontra de acordo com a presente alteração, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM em vigor no município, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico. -----

5.2. Face ao exposto e considerando que: -----

- Não se nos afigura necessária a promoção de afixação de edital nos locais de estilo com vista ao cumprimento da diligência definida no ponto 4.2.3 desta informação técnica e, ---
- A presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o DEFERIMENTO do presente pedido de ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento e a EMISSÃO do respetivo ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO. -----

5.3. Deverá requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 09/2005 e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes no prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 15.º-B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 1 do art.º 71º, do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor. -----

À consideração da Chefe de Divisão -----



Odivelas, 24 de Maio de 2018" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao Sr. Presidente: -----

Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 13/06/2018, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e dos Senhores Vereadores da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a alteração ao alvará de loteamento n.º 9/2005, inserido na Quinta do Barruncho, para os lotes L04 e L12, em nome de Compreconcil, Compra de Prédios e Construção Civil, S.A., União de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival de Basto, nas condições constantes na informação técnica do processo n.º 8878/L/N, a folhas 3246, que consta do processo mencionado em epígrafe, nas seguintes condições: -----

- a) **Redução da área de construção destinada a atividades económicas de 734,25m² para 670,25m² no lote L04; -----**
- b) **Aumento da área de construção destinada a atividades económicas 216m² para 280m² no lote L12; -----**
- c) **Manutenção da área total de construção e respetivo índice de construção. -----**

5.2 - PROC. 14102/LO/GI – MARIA CÂNDIDA LOURENÇO E OUTROS – Bº GRANJAS NOVAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1/2000, PARA O LOTE 30. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 14102/LO/GI, folhas 8100, de 2018-06-01, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Granjas Novas, que tem como objetivo a alteração de parâmetros urbanísticos para o lote 30 que se encontra vago, em nome de Maria Cândida Lourenço e Outros com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 4476, 4477, 4485 a 4489 e tendo sido referido pelo setor jurídico, na informação técnica n.º 25/IF/DRRU/DGOU/18, a fls. 4786 e 4786/verso está comprovada a titularidade e a legitimidade dos interessados. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica n.º 16/IF/DRRU/DGOU/2017 a fls. 4789 e 4789/verso, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 4879/verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica n.º 60/MS/DGOU/DRRU/18, a fls. 5051/verso a 5054, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2000 do Bº Granjas Novas. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n.º 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reversão Urbana -----

Lizete Cunha, Arqt.ª -----

Odivelas, 01 de junho de 2018” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 1/2000, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. As alterações à licença de loteamento consistem no seguinte: Aumento do índice de utilização e consequentemente, da área de construção prevista para o lote. -----

1.3. Adverte-se para o facto de se encontrarem a decorrer outros pedidos de alteração à licença de loteamento n.º 1/2000 e, no caso de virem a ser emitidos os respetivos aditamentos, poderá existir a

necessidade da planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

2.1. Do processo de reconversão - loteamento -----

Processo de reconversão urbanística que se traduziu na emissão do título de reconversão em 31-01-2000 - alvará de loteamento n.º 1/2000. -----

15.º Aditamento ao alvará de loteamento (último) emitido em 16-04-2018; -----

2.2. Dos processos de obras: -----

O lote encontra-se vago. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

- **Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços:** Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - N2 (95% da área de intervenção); Espaço Urbanizado Consolidado Verde (1% da área de intervenção); Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento (4% da área de intervenção).-----
- **Classificação zonal do ruído:** Zona mista; -----
- **Áreas sujeitas a prevenção de riscos:** Risco de incêndio florestal - perigosidade de incêndio alta e muito alta; -----
- **Património Cultural Arquitetónico:** Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção;-----
- **Património Cultural Arqueológico:** Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção;-----
- **Estrutura Ecológica Municipal:** Abrangido pela EEM nas áreas que integram os Espaços Naturalizados de Proteção ou Enquadramento e Espaço Urbanizado Consolidado Verde.-----

3.2. Condicionantes -----

- **Servidões administrativas e restrições de utilidade pública:** Servidão aeronáutica - no zonamento entre as faixas 145 a 170, Linha de água; Servidão da rede rodoviária nacional - IC22 Radial de Odivelas.-----
- **Reserva Ecológica Nacional:** Não sujeito -----
- **Reserva Agrícola Nacional:** Não sujeito -----

3.3. Outros instrumentos de gestão territorial -----

A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial. -----

4. ANÁLISE

4.1. Legislação específica aplicável

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação;
- RJUE - DL n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação;
- Instrução do pedido - Portaria n.º 113/2015, de 22-04;
- Qualificação Técnica - DL n.º 292/95, de 14-09;
- RPDM - Regulamento do PDM publicado em D.R., 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015;
- Acessibilidades - DL n.º 163/2006, de 08-08;
- RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL n.º 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação;
- RMEU - Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, publicado no D.R., 2.ª série - n.º 120 - 13-09-2012;
- Segurança contra incêndios - variável consoante o uso previsto;
- Cedências e estacionamento - anexos VI e VII do RPDM;

4.2. Legitimidade do requerente

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. 4485. A instrução do pedido está completa cfr. informação do setor jurídico na etapa 4 do edoc/2017/70233.

O pedido não foi instruído pela Comissão de Administração Conjunta tal como dispõe o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação.

4.3. Instrução do pedido

4.3.1. O projeto é constituído pelos seguintes elementos

- Termos de responsabilidade do técnico autor e do coordenador do projeto, declaração da ordem profissional e seguro de responsabilidade civil a fls. 4466-4473.
- Memória descritiva a fls. 4457;
- Planta de síntese com as alterações representadas nas cores convencionais a fls. 4454;
- Planta de síntese proposta a fls. 4453
- Declaração da Comissão de Administração Conjunta da AUGI em como as participações referentes ao lote objeto de alteração se encontram em dia a fls. 4474.

4.3.2. Elementos em falta ou desconformes

Não se aplica

4.4. Consultas internas e externas

De acordo com o referido no pt. 4.2. consultou-se a CAC da AUGI para se pronunciar sobre a pretensão, tendo a mesma prestado parecer favorável cfr. ofício a fis. 4772.

Atentas as características das alterações propostas que não interferem com a servidão aeronáutica, não há necessidade de promover consulta externa à entidade aeronáutica competente, idem relativamente às restantes condicionantes.

4.5. Enquadramento urbanístico

Os parâmetros urbanísticos alterados são os indicados nos quadros abaixo:

Lote	Área do Lote	I.C.	A.C.	Pisos	N.º de Fogos	Uso	Área do Lote	I.C.	A.C.	Pisos	N.º de Fogos	Uso
30	348,90	0,40	139,60	2	1	Habitação	348,90	0,60	209,35	2	1	Habitação
Diferença								+0,20	+69,75			

I.C. – Índice de construção (superfície de pavimento); A.C. – Área de construção.

PÁRAMETROS DO LOTEAMENTO	Alvará em vigor (13.º Adit.)	Proposta	PDM
Área da AUGI	183.733,00	183.733,00	183733,00
Área de implantação dos lotes	138.504,25	138.504,25	
Área de Cedência ao Domínio Público	35.794,25	35.794,25	
Área total de cedência à CMO	9.434,50	9.434,50	
AC1 e AC2 para equipamento	5.036,00	5.036,00	
AC3 a AC7 para espaços verdes e de utilização pública	2.259,00	2.259,00	
AC8 PT	39,50	39,50	
AC9 exterior ao limite da AUGI	2.100,00	2.100,00	
Área de construção (superfície de pavimento)	63.987,00	64.056,75	96.070,49
Fogos	254	254,00	786
Índice de utilização	0,35	0,35	0,52
Densidade habitacional	13,82	13,82	42,78
Área de construção habitacional	58.762,15	58.831,90	96.070,49
Área de construção de atividades económicas	5.224,85	5.224,85	14.410,57
N.º de Lotes	241	241,00	

A alteração proposta compreende o aumento da área de construção afeta a usos habitacionais. Todos os demais parâmetros urbanísticos previstos o loteamento se mantêm.-----

A norma de regulamento do alvará de loteamento que estipula um índice de utilização do lote de 0,40 para os lotes com função habitacional - alínea a) do n.º 7 do art.º 7 - não se aplicará ao lote abrangido por esta alteração, que poderá ter um índice de utilização de 0,60. Esta exceção deve vir expressa no texto do aditamento.-----

Verifica-se a compatibilidade da pretensão, com o PDM de Odivelas, aprovado na 10.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 29 de junho de 2015 e publicado em D.R: 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015. -----

4.6. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

A alteração não tem repercussões no aumento das necessidades de cedências para espaços verdes públicos, equipamentos públicos e estacionamento. -----

4.7. Desenho Urbano e legislação específica -----

O desenho urbano do loteamento mantêm-se.-----

4.8. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

As obras de urbanização foram recebidas provisoriamente. As alterações em apreço não se repercutem na necessidade de reformulação das obras de urbanização licenciadas. -----

4.9. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

4.9.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, sendo a deliberação final dispensada do procedimento de consulta pública. **A alteração da licença dá origem á emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento.** -----

4.9.2. Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27.º do DL 555/99, de 16-12, com a atual redação, foi feita a notificação dos titulares do alvará de loteamento por edital, conforme o disposto no art.º 15-A do RMEU, não tendo sido recebidas reclamações cfr. informado a fls. 4879-vrs.-----

4.10. Outros aspetos relevantes -----

As taxas municipais referentes à emissão do alvará de loteamento do Bairro Granjas Novas do lote 30 estão pagas. -----

Pela operação urbanística, que contempla o aumento de área de construção, são devidas TMU, que nos termos do art.º do 52.º do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais em vigor se estimam nos seguintes valores: -----

$TMU = (K1 \times K2 \times K3 \times V \times S) + K4 = € 2.213,08$ -----

$K1=0,0325; K2=1; K3=1,2; K4=1; V=€ 813,19; S= 69,75 m^2$ -----

5. -----

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Em razão do exposto, verifica-se que o pedido de aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2000, para alteração dos parâmetros urbanísticos referentes ao lote 30 está de acordo com as normas regulamentares e legais aplicáveis, e com os instrumentos de gestão territorial, na condição de vir a ser apresentada planta de síntese do loteamento, completa e atualizada, aquando do pedido de emissão do aditamento.-----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

Face ao exposto, considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o envio do presente pedido de ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento a Reunião da Câmara Municipal para aprovação e a emissão do respetivo ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 1/2000 devendo ser apresentada a planta de síntese do loteamento corrigida e atualizada de acordo com o indicado nos pts. 1.3. e 4.3.2. aquando do pedido de emissão do aditamento. -----

Deverá requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 1/2000 e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes no prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 15.º-B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 1 do art.º 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor -----

À consideração da Chefe de Divisão -----

A técnica superior, Mafalda Santos -----

Odivelas, 21 de maio de 2018" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"Ao Sr. Presidente: -----

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara."-----



DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 13/06/2018, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e dos Senhores Vereadores da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2000, inserido no Bairro das Granjas Novas, para o lote 30, em nome de Maria Cândida Lourenço e Outros, União de Freguesias de Ramada e Caneças, nas condições constantes na informação técnica acima transcrita, que consta do processo. -----

5.3 - PROC. 14102/LO/GI – URBIRAMADA. GESTÃO IMOBILIÁRIA LDA. – Bº GRANJAS NOVAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1/2000, PARA O LOTE 53. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 14102/LO/GI, folhas 8098, de 2018-06-01, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Granjas Novas, que tem como objetivo a alteração de parâmetros urbanísticos com vista à legalização da edificação existente no lote 53, em nome de Urbiramada – Gestão Imobiliária Lda. com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 4526 e 4527 e tendo sido referido pelo setor jurídico, na informação técnica nº 49/IF/DRRU/DGOU/18, a fls. 5044 está comprovada a titularidade e a legitimidade do interessado. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 16/IF/DRRU/DGOU/2017 a fls. 4789 e 4789/verso, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 4879/verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 59/MS/DGOU/DRRU/18, a fls. 5047 a 5050, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para

aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2000 do B.º Granjas Novas nas seguintes condições: -----

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva; -----
- Aceitação do valor de 4.425,08€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (28,63m²), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n.º 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Lizete Cunha, Arqt.ª -----

Odivelas, 01 de junho de 2018" -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 1/2000, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. As alterações à licença de loteamento consistem no seguinte: Aumento do Índice de utilização e consequentemente, da área de construção prevista para o lote e de um piso em cave. E também, a indicação no quadro urbanimétrico, do uso comercial.-----

1.3. Adverte-se para o facto de se encontrarem a decorrer outros pedidos de alteração à licença de loteamento n.º 1/2000 e, no caso de virem a ser emitidos os respetivos aditamentos, poderá existir a necessidade da planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

2.1. Do processo de reconversão - loteamento -----

Processo de reconversão urbanística que se traduziu na emissão do título de reconversão em 31-01-2000 - alvará de loteamento n.º 1/2000. -----

15.º Aditamento ao alvará de loteamento (último) emitido em 16-04-2018; -----

2.2. Dos processos de obras: -----

O lote encontra-se ocupado com uma construção titulada pelo alvará de utilização n.º 46/2004, de 14-04-2004. O processo 70/2017 referente ao licenciamento de obras de alteração foi indeferido. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

- Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços: Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - N2 (95% da área de intervenção); Espaço Urbanizado Consolidado Verde (1% da área de intervenção); Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento (4% da área de intervenção).-----
- Classificação zonal do ruído: Zona mista; -----
- Áreas sujeitas a prevenção de riscos: Risco de incêndio florestal - perigosidade de incêndio alta e muito alta; -----
- Património Cultural Arquitetónico: Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; -----
- Património Cultural Arqueológico: Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; -----
- Estrutura Ecológica Municipal: Abrangido pela EEM nas áreas que integram os Espaços Naturalizados de Proteção ou Enquadramento e Espaço Urbanizado Consolidado Verde. -----

3.2. Condicionantes -----

- Servidões administrativas e restrições de utilidade pública: Servidão aeronáutica - no zonamento entre as faixas 145 a 170; Linha de água; Servidão da rede rodoviária nacional - IC22 Radial de Odivelas. -----
- Reserva Ecológica Nacional: Não sujeito.-----
- Reserva Agrícola Nacional: Não sujeito. -----

3.3. Outros instrumentos de gestão territorial -----

A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial.-----

4. -----

ANÁLISE -----

4.1. -----

Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; -----
- RJUE - DL n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação; -----
- Instrução do pedido - Portaria n.º 113/2015, de 22-04; -----
- Qualificação Técnica - DL n.º 292/95, de 14-09; -----
- RPDM - Regulamento do PDM publicado em D.R., 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015; -----
- Acessibilidades - DL n.º 163/2006, de 08-08; -----
- RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL n.º 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; -----
- RMEU - Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, publicado no D.R., 2.ª série - n.º 120 - 13-09-2012; -----
- Segurança contra incêndios - variável consoante o uso previsto; -----
- Cedências e estacionamento - anexos VI e VII do RPDM; -----

4.2 Legitimidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. 4526-4527. A instrução do pedido está completa cfr. informação do setor jurídico a fls. 5044. -----

O pedido não foi instruído pela Comissão de Administração Conjunta tal como dispõe o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação. -----

4.3 Instrução do pedido -----

4.3.1 O projeto é constituído pelos seguintes elementos -----

- Termos de responsabilidade do técnico autor do projeto, declaração da ordem profissional e seguro de responsabilidade civil a fls. 4513-4516. -----
- Memória descritiva a fls. 4508-4512; -----
- Planta de síntese com as alterações representadas nas cores convencionais a fls. 4504; -----
- Planta de síntese alterada a fls. 4503; -----

4.3.2 Elementos em falta ou desconformes -----

- a) Termo de responsabilidade do técnico coordenador do projeto, respetiva declaração da ordem profissional e seguro de responsabilidade civil; -----
- b) A planta de síntese não está atualizada de acordo com o último aditamento à licença de loteamento emitida em 16-04-2018 (15.º aditamento), pelo que os parâmetros urbanísticos globais do loteamento nela indicados não são os corretos -----

4.4 Consultas internas e externas -----

De acordo com o referido no pt. 4.2. consultou-se a CAC da AUGI para se pronunciar sobre a pretensão, tendo a mesma prestado parecer favorável cfr. ofício a fls. 4770. -----

Atentas as características das alterações propostas que não interferem com a servidão aeronáutica, não há necessidade de promover consulta externa à entidade aeronáutica competente, idem relativamente às restantes condicionantes.-----

4.5 Enquadramento urbanístico -----

Os parâmetros urbanísticos alterados são os indicados nos quadros abaixo: -----

Lote	Área do Lote	I.C.	A.C.	Pisos	N.º de Fogos	Uso	Proposta de alteração					
							Área do Lote	I.C.	A.C.	Pisos	N.º de Fogos	Uso
	Em vigor											
53	2.271,00	0,50	1.135,50	2*	-	Indústria/ serviços	2271,00	0,55	1250,00	2*+CV	-	Comércio/ Industrial/ serviços
Diferença								+0,05	+114,50	+CV		+comércio

I.C. – Índice de construção (superfície de pavimento); A.C. – Área de construção. -----

PÁRAMETROS DO LOTEAMENTO	Alvará em vigor (15.º Adit.)	Proposta	PDM
Área da AUGI	183.733,00	183.733,00	183733,00
Área de implantação dos lotes	138.504,25	138.504,25	
Área de Cedência ao Domínio Público	35.794,25	35.794,25	
Área total de cedência à CMO	9.434,50	9.434,50	
AC1 e AC2 para equipamento	5.036,00	5.036,00	
AC3 a AC7 para espaços verdes e de utilização pública	2.259,00	2.259,00	
AC8 PT	39,50	39,50	
AC9 exterior ao limite da AUGI	2.100,00	2.100,00	
Área de construção (superfície de pavimento)	63.987,00	64.101,50	96070,49
Fogos	254	254	786
Índice de utilização	0,35	0,35	0,52
Densidade habitacional	13,82	13,82	42,78
Área de construção habitacional	58.762,15	58.762,15	96.070,49
Área de construção de atividades económicas	5.224,85	5.339,35	14.410,57
N.º de Lotes	241	241	

A alteração proposta compreende o aumento da área de construção afeta a atividades económicas; comércio, serviços e indústria. Todos os demais parâmetros urbanísticos previstos o loteamento se mantêm. -----

A norma de regulamento do alvará de loteamento que estipula um índice de utilização do lote de 0,50 para o lote 53 - alínea b) do n.º 7 do art.º 7 - não se aplicará ao lote abrangido por esta alteração, que poderá ter um índice de utilização de acordo com o indicado na planta de síntese, de 0,55. Esta exceção deve vir expressa no texto do aditamento.

Verifica-se a compatibilidade da pretensão, com o PDM de Odivelas, aprovado na 10.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 29 de junho de 2015 e publicado em D.R: 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015.

4.6 Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público

A alteração tem repercussões no aumento das necessidades de cedências para espaços verdes públicos, e equipamentos de utilização coletiva em 32,06 m2 e 28,63 m2 respetivamente.

A estimativa das compensações em numerário pela área de cedência em falta, de acordo com o disposto no art.º 50.º do RMEU, é a seguinte:

PDM Odivelas			C1	PDM Odivelas			C1
Equip (m2)			Equip.	Verdes (m2)			Esp. Verdes
Aprov.	Prop.	A1	€	Aprov.	Prop.	A1	€
283,88	312,50	28,63	4.425,08	317,94	350,00	32,06	4.955,22

$$C1 = (K1 \times K2 \times A1 \times V) / 10; K1=1,80; K2=1,78, V=€482,40.$$

O aumento do défice de áreas de cedência para equipamento pode vir a ser compensado em numerário, nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 15-12, com a atual redação, considerando a reduzida dimensão da área em défice e ao facto do loteamento se encontrar consolidado.

O aumento das necessidades das áreas de cedência para espaços verdes públicos pode vir a ser compensado nos termos previstos no art.º 99.º do RMEU.

De acordo com os parâmetros de dimensionamento do anexo VII do regulamento do PDM PDM de Odivelas, as alterações repercutem-se no aumento das necessidades de estacionamento em mais 8 lugares privados e em mais 3 lugares públicos. De acordo com o RMEU, as alterações repercutem-se em mais 2 lugares privados, sendo que no mínimo devem ser garantidos 25 lugares privados.

Na memória descritiva justifica-se que o aumento de área de construção pretendido não pretende viabilizar uma ampliação efetiva da edificação existente e titulada por alvará de utilização, mas adequar o alvará de loteamento à área de construção viabilizada pelo município no seu anterior procedimento de controlo prévio para edificação no lote, sanando uma discrepância de áreas que se deve, muito provavelmente, a diferenças de critérios e/ou métodos de medição distintos dos atuais.

Como, no projeto de alterações apresentado no processo n.º @70/2017, estão previstos 30 lugares de estacionamento privados, o que está de acordo com o RMEU e regulamento do loteamento, considera-se de aceitar que venham a ser garantidos dentro dos limites do lote esses 30 lugares, dispensando-se a criação de lugares públicos, porque não se prevê uma efetiva ampliação da área de construção existente no lote.

4.7 Desenho Urbano e legislação específica

O desenho urbano do loteamento mantém-se.

4.8 Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes

As obras de urbanização foram recebidas provisoriamente. As alterações em apreço não se repercutem na necessidade de reformulação das obras de urbanização licenciadas.

4.9 Consulta Pública e Autorização de proprietários

4.9.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, sendo a deliberação final dispensada do procedimento de consulta pública. **A alteração da licença dá origem á emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento.**

4.9.2. Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27.º do DL 555/99, de 16-12, com a atual redação, foi feita a notificação dos titulares do alvará de loteamento por edital, conforme o disposto no art.º 15-A do RMEU, não tendo sido recebidas quaisquer reclamações, cfr. informado a fls. 4879-vrs.

4.10. Outros aspetos relevantes

As taxas municipais referentes à emissão do alvará de loteamento do Bairro Granjas Novas do lote 53 estão pagas.

Pela operação urbanística, que contempla o aumento de área de construção, são devidas TMU, que nos termos do art.º do 52.º do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais em vigor se estimam nos seguintes valores:

$$TMU = (K1 \times K2 \times K3 \times V \times S) + K4 = € 3.632,30$$

$$K1=0,0325; K2=1; K3=1,2; K4=1; V=€813,19; S=114,50 \text{ m}^2$$

5.

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Em razão do exposto, verifica-se que o pedido de aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2000 para alteração dos parâmetros urbanísticos referentes ao lote 53 está de acordo com as normas regulamentares e legais aplicáveis, e com os instrumentos de gestão territorial, na condição de vir a ser apresentada planta



de síntese do loteamento, completa e atualizada, aquando do pedido de emissão do aditamento, bem como o termo de responsabilidade do coordenador do projeto, de acordo com o indicado no pt. 4.3.2.....

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação:.....

Face ao exposto, considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o envio do presente pedido de ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento a Reunião da Câmara Municipal para aprovação e a emissão do respetivo ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 1/2000 devendo ser apresentada a planta de síntese do loteamento corrigida e atualizada de acordo com o indicado nos pts. 1.3. e 4.3.2. aquando do pedido de emissão do aditamento e termo de responsabilidade do coordenador do projeto, de acordo com o indicado no pt. 4.3.2.....

Deverá requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2000 e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes no prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 15.º-B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 1, do art.º 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor.....

À consideração da Chefe de Divisão

A técnica superior, Mafalda Santos

Odivelas, 21 de maio de 2018"

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

"Ao Sr. Presidente:

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara."

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 13/06/2018, para efeitos de deliberação"

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2000, inserido no Bairro das Granjas Novas, para o lote 53, em nome de Urbiramada, Gestão Imobiliária, Lda., União de Freguesias de Ramada e Caneças, nas condições constantes na informação técnica acima transcrita, que consta do processo.

5.4 - PROC. 14102/LO/GI – VALTER MIGUEL AMORIM NUNES E OUTROS – Bº GRANJAS NOVAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1/2000, PARA OS LOTES 29, 62, 65, 214, 216, 217, 219 E 221. (DGOU)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 14102/LO/GI, folhas 8102, de 2018-06-01, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

"Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Granjas Novas, que tem como objetivo a alteração de parâmetros urbanísticos para os lotes 29, 62, 65, 214, 216, 217, 219 e 221 que se encontram vagos, em nome de Valter Miguel Amorim Nunes e Outros com a entrega dos documentos respetivos, fls. 4638 a 4673, 4854 a 4856 e tendo sido referido pelo setor jurídico, na informação técnica nº 51/IF/DRRU/DGOU/17, a fls. 5045 que está comprovada a titularidade e a legitimidade dos interessados.---

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 16/IF/DRRU/DGOU/2017 a fls. 4789 e 4789/verso, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 4879/verso.---

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 61/MS/DGOU/DRRU/18, a fls. 5055/verso a 5058, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 1/2000 do Bº Granjas Novas. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Lizete Cunha, Arqt.ª -----

Odivelas, 01 de junho de 2018" -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA:

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 1/2000, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. As alterações à licença de loteamento consistem no seguinte: Aumento do índice de utilização e consequentemente, da área de construção previstas para os lotes.-----

1.3. Adverte-se para o facto de se encontrarem a decorrer outros pedidos de alteração à licença de loteamento n.º 1/2000 e, no caso de virem a ser emitidos os respetivos aditamentos, poderá existir a necessidade da planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes.-----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

2.1. Do processo de reconversão - loteamento -----

Processo de reconversão urbanística que se traduziu na emissão do título de reconversão em 31-01-2000 - alvará de loteamento n.º 1/2000. -----

15.º Aditamento ao alvará de loteamento (último) emitido em 16-04-2018;-----

Os lotes encontram-se vagos. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

- Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços: Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - N2 (95% da área de intervenção); Espaço Urbanizado Consolidado Verde (1% da área de intervenção); Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento (4% da área de intervenção).-----
- Classificação zonal do ruído: Zona mista;-----
- Áreas sujeitas a prevenção de riscos: Risco de incêndio florestal - perigosidade de incêndio alta e muito alta; -----
- Património Cultural Arquitetónico: Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção;-----
- Património Cultural Arqueológico: Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção;-----
- Estrutura Ecológica Municipal Abrangido pela EEM nas áreas que integram os Espaços Naturalizados de Proteção ou Enquadramento e Espaço Urbanizado Consolidado Verde.-----

3.2. Condicionantes -----

- **Servidões administrativas e restrições de utilidade pública:** Servidão aeronáutica - no zonamento entre as faixas 145 a 170; Linha de água; Servidão da rede rodoviária nacional - IC22 Radial de Odivelas.-----
- **Reserva Ecológica Nacional:** Não sujeito.-----
- **Reserva Agrícola Nacional:** Não sujeito.-----

3.3. Outros instrumentos de gestão territorial -----

A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial -----

4. -----

ANÁLISE -----

4.1. -----

Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; -----
- RJUE - DL n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação; -----
- Instrução do pedido - Portaria n.º 113/2015, de 22-04; -----
- Qualificação Técnica - DL n.º 292/95, de 14-09; -----
- RPDM - Regulamento do PDM publicado em D.R., 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015; -----
- Acessibilidades - DL n.º 163/2006, de 08-08; -----
- RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL n.º 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; -----
- RMEU - Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, publicado no D.R., 2.ª série - n.º 120 - 13-09-2012; -----
- Segurança contra incêndios - variável consoante o uso previsto; -----
- Cedências e estacionamento - anexos VI e VII do RPDM; -----

4.2. Legitimidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. 4638-4673. A instrução do pedido está completa cfr. informação do setor jurídico, a fls. 5045. O pedido não foi instruído pela Comissão de Administração Conjunta tal como dispõe o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação.-----

4.3. Instrução do pedido -----

4.3.1. O projeto é constituído pelos seguintes elementos -----

- Termos de responsabilidade do técnico autor e do coordenador do projeto, declaração da ordem profissional e seguro de responsabilidade civil a fls. 4610-4617.-----
- Memória descritiva a fls. 4592-4599; -----

- Planta de síntese com as alterações representadas nas cores convencionais a fls. 4590; -----
- Planta de síntese proposta a fls. 4589 -----
- Declarações da Comissão de Administração Conjunta da AUGI em como as comparticipações referentes aos lotes objeto de alteração se encontram em dia a fls. 4618-4625. -----

4.3.2. Elementos em falta ou desconformes -----

Não se aplica. -----

4.4. Consultas internas e externas -----

De acordo com o referido no pt. 4.2. consultou-se a CAC da AUGI para se pronunciar sobre a pretensão, tendo a mesma prestado parecer favorável cfr. ofício a fls. 4771. -----

Atentas as características das alterações propostas que não interferem com a servidão aeronáutica, não há necessidade de promover consulta externa à entidade aeronáutica competente, idem relativamente às restantes condicionantes. -----

4.5. Enquadramento urbanístico -----

Os parâmetros urbanísticos alterados são os indicados nos quadros abaixo: -----

Lote	Área do Lote	I.C.	A.C.	Pisos	N.º de Fogos	Uso	Área do Lote	I.C.	A.C.	Pisos	N.º de Fogos	Uso
	Em vigor						Proposta de alteração					
29	336,20	0,40	134,50	2	1	Habitação	336,20	0,6	201,7	CV+2	1	Habitação
62	415,50	0,40	166,20	2	1	Habitação	415,50	0,6	249,3	CV+2	1	Habitação
65	413,80	0,40	165,50	2	1	Habitação	413,80	0,6	248,3	CV+2	1	Habitação
214	379,40	0,40	151,80	2	1	Habitação	379,40	0,6	227,6	CV+2	1	Habitação
216	379,40	0,40	151,80	2	1	Habitação	379,40	0,6	227,6	CV+2	1	Habitação
217	375,20	0,40	150,10	2	1	Habitação	375,20	0,6	225,1	CV+2	1	Habitação
219	441,20	0,40	176,50	2	1	Habitação	441,20	0,6	264,7	CV+2	1	Habitação
221	448,00	0,40	179,20	2	1	Habitação	448,00	0,6	268,8	CV+2	1	Habitação
Diferença								+0,20	+637,62	+CV		

I.C. – Índice de construção (superfície de pavimento); A.C. – Área de construção.

PÂRAMETROS DO LOTEAMENTO	Alvará em vigor (15.º Adit.)	Proposta	PDM
Área da AUGI	183.733,00	183.733,00	183.733,00
Área de implantação dos lotes	138.504,25	138.504,25	

PÂRAMETROS DO LOTEAMENTO	Alvará em vigor (15.º Adit.)	Proposta	PDM
Área de Cedência ao Domínio Público	35.794,25	35.794,25	
Área total de cedência à CMO	9.434,50	9.434,50	
AC1 e AC2 para equipamento	5.036,00	5.036,00	
AC3 a AC7 para espaços verdes e de utilização pública	2.259,00	2.259,00	
AC8 PT	39,50	39,50	
AC9 exterior ao limite da AUGI	2.100,00	2.100,00	
Área de construção (superfície de pavimento)	63.987,00	64.624,62	96.070,49
Fogos	254	254	786
Índice de utilização	0,35	0,35	0,52
Densidade habitacional	13,82	13,82	42,78
Área de construção habitacional	58.762,15	59.399,77	96.070,49
Área de construção de atividades económicas	5.224,85	5.224,85	14.410,57
N.º de Lotes	241	241	

A alteração proposta compreende o aumento da área de construção afeta a usos habitacionais. Todos os demais parâmetros urbanísticos previstos o loteamento se mantêm.

A norma de regulamento do alvará de loteamento que estipula um índice de utilização do lote de 0,40 para os lotes com função habitacional - alínea a) do n.º 7 do art.º 7 - não se aplicará aos lotes abrangidos por esta alteração, que poderão ter um índice de utilização de 0,60. Esta exceção deve vir expressa no texto do aditamento.

Verifica-se a compatibilidade da pretensão, com o PDM de Odivelas, aprovado na 10.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 29 de junho de 2015 e publicado em D.R: 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015.

4.6. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público

A alteração não tem repercussões no aumento das necessidades de cedências para espaços verdes públicos, equipamentos públicos

A proposta repercute-se no aumento das necessidades de estacionamento em mais dois lugares privados e mais um lugar público.

Lotes	Estacionamento
	PDM Odivelas

	Aprov.	Proposto
29	2	2
62	2	2
65	2	2
214	2	2
216	2	2
217	2	2
219	2	3
221	2	3

Dif.

Privado	16	18	2
Público	3	4	1

Os lotes 219 e 221 devem assim garantir 3 lugares de estacionamento, dentro dos limites do lote.-----

Quanto ao lugar de estacionamento público em falta, na memória descritiva é proposto que seja considerado 1 lugar público de estacionamento, na obra de reformulação do espaço público na Rua Manuel da Fonseca prevista na proposta de aditamento à licença de loteamento instruída por Silogia, alegando-se que se criarão mais lugares que os lugares públicos regulamentarmente exigíveis, o que não podemos confirmar considerando que o RMEU remete para o cumprimento dos critérios do PDM e essa proposta apresenta valores inferiores aos resultantes dos critérios do PDM.-----

Adicionalmente, este pedido de aditamento em nome de Silogia só se tomará vinculativo após a emissão do respetivo aditamento, e ainda assim, a emissão do aditamento não é garantia que os lugares de estacionamento venham a ser executados. -----

Assim sendo, como o incremento das necessidades de estacionamento público se deve ao aumento de parâmetros proposto para os lotes 219 e 221, a edificação nestes lotes fica condicionada à execução ou requalificação de um lugar de estacionamento em domínio público, nos termos previstos no art.º 101.º do RMEU. -----

4.7. Desenho Urbano e legislação específica -----

O desenho urbano do loteamento mantém-se.-----

Na memória descritiva é referido que se pretende igualmente construir um piso em cave nos lotes objeto de alteração. Na ausência de levantamento topográfico dos lotes, que permita avaliar a exequibilidade técnica da proposta e enquadramento regulamentar, remete-se a viabilidade de construção de pisos em cave nestes lotes para o já disposto no RMEU, no art.º 87.º, devendo-se ter em atenção também o disposto no art.º 88.º relativamente aos desaterros necessários para o efeito. Esta advertência deverá constar no aditamento.-----

4.8. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes

As obras de urbanização foram recebidas provisoriamente. As alterações em apreço não se repercutem na necessidade de reformulação das obras de urbanização licenciadas.

4.9. Consulta Pública e Autorização de proprietários

4.9.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, sendo a deliberação final dispensada do procedimento de consulta pública. **A alteração da licença dá origem á emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento.**

4.9.2. Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27.º do DL 555/99, de 16-12, com a atual redação, deverá ser feita a notificação dos titulares do alvará de loteamento por edital, conforme o disposto no art.º 15-A do RMEU.

4.10. Outros aspetos relevantes

As taxas municipais referentes à emissão do alvará de loteamento do Bairro Granjas Novas dos lotes abrangidos por esta alteração estão pagas.

Pela operação urbanística, que contempla o aumento de área de construção, são devidas TMU, que nos termos do art.º do 52.º do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais em vigor se estimam nos seguintes valores: **TMU = (K1xK2xK3xVxS)+K4**

K1=0,0325; K2=1; K3=1,2; K4=1; V= € 813,19

Lotes	S	TMU
	(m2)	(€)
29	67,22	2.132,84
62	83,10	2.636,47
65	82,78	2.626,32
214	75,84	2.406,22
216	75,84	2.406,22
217	75,02	2.380,22
219	88,22	2.798,85
221	89,60	2.842,61
Total	637,62	20.222,74

5.

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO



Em razão do exposto, verifica-se que o pedido de aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2000 para alteração dos parâmetros urbanísticos referentes aos lotes 29, 62, 65, 214, 216, 217, 219, 221 está corretamente instruída.-----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

Face ao exposto, considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o envio do presente pedido de ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento a Reunião da Câmara Municipal para aprovação e a emissão do respetivo ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 1/2000 devendo ser apresentada a planta de síntese do loteamento corrigida e atualizada de acordo com o indicado no pt. 1.3. aquando do pedido de emissão do aditamento. -----

Deverá requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2000 e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes no prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 15.º-B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 1 do art.º 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor. -----

À consideração da Chefe de Divisão -----

A técnica superior, Mafalda Santos -----

Odivelas, 22 de maio de 2018" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao Sr. Presidente: -----

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara."-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 13/06/2018, para efeitos de deliberação" -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e dos Senhores Vereadores da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2000, inserido no Bairro das Granjas Novas, para os lotes 29, 62, 65, 214, 216, 217, 219 e 221, em nome de Valter Miguel Amorim Nunes e Outros, União de

Freguesias de Ramada e Caneças, nas condições constantes na informação técnica acima transcrita, que consta do processo. -----

Eram 12h40, quando o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Hugo Martins

(Hugo Martins)

O Diretor Municipal:

Hernâni Boaventura
